



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Gabinete do Prefeito

Cariacica – ES, 29 de maio de 2019.

OF/GP/PMC/Nº 461 /2019

Ao Ilmo. Senhor

ANGELO CÉSAR LUCAS

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Km 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES

Ref. Ofício CMC/ADM nº 145/2019

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício **CMC/ADM nº 145/2019**, dessa Augusta Casa de Leis, cuja matéria trata do **requerimento nº 107/2019** de autoria do Vereador Wellington Nascimento de Lima, sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Senhoria as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente;


Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito do Município de Cariacica

**CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES**

Data 03/06/19

Jamais
Protótipo - Geral
Assinatura

Referência: Proc. nº 16.218/2019

Rodovia BR 262, Km 3,5 – Trevo de Alto Lage – Cariacica – ES - CEP.: 29.151-900

(RPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete

CI/SEME/GAB-PMC-Nº 246/2019

Cariacica-ES, 24 de maio de 2019

Referência: Processo Administrativo Nº 16.218/2019

Ao Senhor Renan Poton de Jesus
Assessor do Procurador Geral

Em resposta a CI/PROGER Nº 00177/2019, que trata do Requerimento Nº 107/2019, oriundo do Exmo Vereador Municipal, Wellington Nascimento de Lima, que solicita informações sobre a obra da unidade de ensino no bairro Itanguá, informo:

Os questionamentos 01, 02 e 03, presentes no Requerimento supracitado, estão respondidos no despacho (anexo) emitido pela Coordenação de Infraestrutura e Obras, contendo o histórico da obra, e os documentos solicitados.

Em se tratando ainda do item 03, insta frisar que não houve gasto com Equipamento, pois a obra não se encontra numa etapa em que seja possível a previsão de conclusão, para assim viabilizar a aquisição dos mesmos.

Respondendo ao questionamento 04, a Gerência de Planejamento e Acompanhamento de Contratos traz a informação que no período de 22/03/13 à 31/04/2019, foi gasto com serviço de Portaria na EMEF Itanguá (obra paralisada) o valor de R\$826,162,50 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Na oportunidade, insta frisar que as informações contidas nos esclarecimentos, foram disponibilizadas pelas respectivas área de atuação e de

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica-ES.
CEP29.151-025 Tel: (27) 3354-5772
Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete

conhecimento da matéria questionada (técnicos), qual seja: **Gerência de Planejamento e Acompanhamento de Contratos - GPL e Coordenação de Infraestrutura e Obras**, desta pasta.

Atenciosamente,


José Roberto Martins Aguiar
Secretário Municipal de Educação

Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica-ES.
CEP29.151-025 Tel: (27) 3354-5772
Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br



Ao Gabinete do Secretário

Em atendimento ao requerimento do Vereador Wellington Nascimento de Lima acerca de informações detalhadas, conforme questionamentos discriminados, da obra paralisada da EMEF Itanguá, seguem informações pertinentes a este setor: Histórico da Obra (abaixo) e documentos solicitados (em anexo).

Histórico da obra da EMEF ITANGUA

A construção da EMEF Itanguá, já passou por **três contratos** que tiveram problemas ao longo da execução, culminando em rescisão contratual.

O primeiro contrato nº 008/2008, firmado com a Empresa Contal Construções e Montagens Ltda, teve somente execução inicial com baixa produtividade e pouca regularidade no ritmo da obra. Apesar de o contrato ter durado até abril/2010, só foram realizados serviços iniciais, pois houve necessidade e análise de mudança de projeto de locação, pois parte do prédio e quadra originalmente projetados, estavam locados sobre o canal de drenagem existente. Em 26/02/10, a Empresa solicitou **rescisão contratual**, alegando desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, relativo à relocação da Unidade de Ensino, elaboração de um novo projeto estrutural, alteração de itens da planilha contratual e; paralisação da obra por mais de 05 meses para definições administrativas e elaboração dos projetos. A rescisão contratual foi oficialmente publicada em 27/04/10.

O segundo contrato nº 056/10, em função da necessidade de continuação do remanescente da obra, foi firmado em 01/06/10, após licitação na modalidade Concorrência Pública – CP nº 008/2009, **processo nº 14.528/09**, foi assinado com a Empresa **Construmaster Construções e Serviços Ltda** e dado início aos trabalhos em 14/06/10. Durante a vigência do referido contrato foi construído o prédio pedagógico, faltando, para sua conclusão, os serviços de instalação hidráulica, de incêndio, elétrica, complementações de piso, revestimentos, esquadrias de alumínio, bancadas de granito, peças sanitárias, torneiras, entre outros acabamentos em geral. Ocorre que, em 05/09/11, a Empresa Construmaster solicitou **rescisão contratual** alegando problemas de ordem financeira e administrativa da Empresa, declarando já não possuir condições para continuidade do contrato. A partir daí houve desmobilização dos trabalhos, tendo, a rescisão contratual, sido formalizada, com publicação em 25/07/12.

Por fim, como a licitação de Concorrência Pública – CP nº 008/2009 detinha, como segunda colocada na fase licitatória, à Empresa **De Fato Construções e Incorporações Ltda**, a Administração Municipal definiu por convocar a mesma, com fulcro no inc. XI, art.24, da Lei 8.666/2012, para manifestar interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria de Infraestrutura e Obras

em dar continuidade no contrato da obra, tendo sido firmado o **contrato 139/12**, cujo início se deu em 12/09/12, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, valor contratado de **R\$ 1.058.866,91** e saldo contratual de **R\$ 982.701,88**. Foram realizados os serviços de instalação de esquadrias em alumínio, fundação e parte da edificação do muro de divisa, instalação de peitoris de proteção, faltando a construção da quadra poliesportiva e complementação do prédio pedagógico. Entretanto, infelizmente, valendo-se de alegação de incompatibilidade de planilha contratada frente aos serviços necessários para conclusão da obra, morosidade para aprovação de aditivo contratual e, acúmulo de prejuízos com manutenção de equipe de obra que estava em ritmo lento e baixo faturamento, a Empresa De Fato, em 22/03/13, solicitou **rescisão contratual desistindo da obra**. Portanto, chegando ao fim mais um contrato de construção da EMEF Itanguá, sem a conclusão da obra.

Após rescisão, estudo dos remanescentes da obra e atualização da planilha orçamentária abriu o **Processo nº 38.059/14** em 16/12/14, 2ª etapa das obras de construção da EMEF Itanguá.

Em **Julho de 2015**, atualizaram-se valores na Planilha Orçamentária da referida obra que na época passou a ser orçada em **R\$ 1.666.969,95 (data base: março 2015)**. • Consideram-se, na presente data, valores defasados devido à última atualização (data base: março 2015). Conforme índice de reajuste (INCC-CI de fev. de 2017), o valor acima planilhado com a devida aplicação de reajuste passa a ser de **R\$ 1.886.612,41 (data base: fevereiro de 2017)**.

Atualmente o processo encontra-se **sobrestado** aguardando autorização do gabinete para novos encaminhamentos visando licitação que indicará empresa vencedora para realizar a complementação da obra, com previsão de término, 240 dias após a Ordem de Serviço.

Conforme informado pela Gerência de Planejamento, o recurso financeiro para a obra ainda não está disponível e há planejamento de indicação para captação de recursos junto ao governo Federal.

Cariacica, 22 de maio de 2019

Vera Lúcia Vieira Lima
Assessoria de Infraestrutura e Obras - Coordenação

RESUMO FINANCEIRO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA EMEF ITANGUÁ

Endereço: Rua Mauá, s/nº, Bairro Itangua, Cariacica-ES

EDITAL: 054/2007		
1º) CONTRATO:	008/2008	
EMPRESA:	CONTAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA	
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 798.972,75	
VALOR PAGO:	R\$ 157.206,38	
FONTES DE RECURSOS:	FUNDEB	FEDERAL

EDITAL: 008/2009		
2º) CONTRATO:	056/2010	
EMPRESA:	CONSTRUMASTER E SERVIÇOS LTDA EPP - 1ª Colocada	
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 1.744.698,66	
VALOR PAGO:	685.831,75 (MEDIÇÃO) + 28.089,41 (REAJUSTE) = R\$ 713.921,16	
FONTES DE RECURSOS:	FUNDEB	FEDERAL

3º) CONTRATO:	139/2012	
EMPRESA:	DE FATO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - 2ª Colocada	
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 1.058.866,91	
VALOR PAGO:	R\$ 65.762,86	
FONTES DE RECURSOS:	SALÁRIO EDUCAÇÃO e FUNDEB	FEDERAL

Assessoria de Infraestrutura e Obras
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Cariacica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria de Infraestrutura e Obras

1ª Licitação

Edital: 054/2007

Contrato:

008/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Edital de Tomada de Preços Nº 054/2007

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto 048/2006, torna público que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações e demais disposições pertinentes, fará realizar no dia **05 de dezembro de 2007 às 10h30m**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço** visando a execução de obras e serviços, conforme processo nº **14.669/2007-SEMOB-SEME**, de acordo com o disposto no presente e anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

CAPÍTULO I - OBJETO DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obras de construção da CMEI Nova Brasília, na rua Mauá, s/nº - Itangua - Cariacica-ES.

1.2 - As especificações e quantitativos constam do anexo I deste Edital, composto por planilhas orçamentárias básicas, Memorial Descritivo, e projetos.

1.3 - As obras/serviços serão executadas no regime de "empreitada por preço unitário", obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, projetos, especificações técnicas e condições contidas neste edital.

CAPÍTULO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preços, correrão à conta da dotação orçamentária
02.13.02.00 - 12.361.0240.1.1309 - 4.4.90.51.00 - MDE

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - A CPL fornecerá às expensas dos interessados, além do edital e seus anexos, outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta tomada de preços.

3.1.1 - O presente Edital poderá ser examinado sem qualquer custo, por todos que se interessarem pelo certame, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rod. BR 262 - Km 3,5 - Trevo de Alto Lage - Cariacica-ES, podendo sua cópia eletrônica ser disponibilizada em disquete/CD (fornecido pelo interessado).

Tomada de Preços nº 054/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

3.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.3 - A CPL poderá, a qualquer tempo, promover diligências, exigir esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão das propostas apresentadas, bem como proceder à confrontação de cópias com a sua forma original, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar, originariamente da Habilitação e Proposta Comercial.

3.4 - A CPL poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta Tomada de Preços, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.5 - Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente Tomada de Preços, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caiba direito de reclamação ou indenização, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.6 - Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

3.7 - A proponente arcará com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, havendo requisição de amostragem, essa também correrá sob as expensas do licitante, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8 - Caso as datas previstas para os eventos da presente Tomada de Preços sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes, realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora prevista.

3.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

3.10 – Deverá ser apresentada pela empresa licitante, Carta de Credenciamento do representante da mesma na licitação, quando não se tratar do seu titular. A carta de credenciamento deverá ser firmada pelo responsável legal da proponente com firma reconhecida e junto a ela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado, modelo **anexo III**.

3.10.1 - O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

3.10.2 - Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

3.11 - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentado, simultaneamente, a cópia e o original ficando aquelas como parte integrante do procedimento licitatório:

3.12 – O encaminhamento dos envelopes de habilitação e da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital.

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Podem participar desta Tomada de Preços os interessados que atendidas as especificações deste Edital, devidamente inscritos e classificados dentro do ramo do objeto desta licitação no Cadastro de Fornecedores do Município de Cariacica ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme preceitua o § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

4.2 - As empresas candidatas à Tomada de Preços deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO V - IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1 - Não poderão participar desta Tomada de Preços:

5.1.1 - Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

5.1.2 - Empresas reunidas em consórcio.

5.1.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

5.1.4 - Empresas da qual servidor da Prefeitura Municipal de Cariacica seja gerente, acionista controlador ou responsável técnico.

5.1.5 - Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas, quer majoritários ou minoritários.

5.1.6 - Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão entregar até as **10 horas do dia 05 de dezembro de 2007**, no Protocolo Geral da Prefeitura, sua documentação e sua Proposta Comercial em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cariacica
(Razão Social completa do licitante)
Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 054/2007

ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL
Prefeitura Municipal de Cariacica
(Razão Social completa do licitante)
Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 054/2007

CAPÍTULO VII - ENVELOPE N.º 01 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados deverão apresentar em via original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo constante do anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

7.1.2. - Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre conforme modelo constante do anexo V.

7.1.3 - Os licitantes que invocarem a condição de ME ou EPP para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei complementar 123/06, deverão apresentar:

7.1.3.1 - Declaração de que se adéqua aos requisitos legais do art. 3º da Lei complementar 123/06, bem como não incorre em nenhum dos impeditivos legais do § 4º do mesmo dispositivo legal, conforme modelo anexo IX.

7.1.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.4.1 – Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações, e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;

7.1.4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.4.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 REGULARIDADE FISCAL

7.1.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF);

7.1.5.2 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGNN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação

7.1.5.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;

7.1.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

7.1.5.5 - Prova de Regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data de abertura da licitação;

7.1.5.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da licitação;

7.1.5.7 – Alvará de Localização emitido pelo órgão competente da sede do licitante;

7.1.5.8 - Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica.

7.1.5.9 - Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

Observações:

01 – Nos termos do art. 42 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional das Micros e Pequenas Empresas), a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

03 – A não regularização da documentação no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogação da licitação.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.6.1 - Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do (s) Livro (s) Diário (s) relativo (s) ao último exercício social, exigível (is) e apresentado (s) na forma da lei, devidamente registrado(s) no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP (Índice Geral de Preços) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia da referida publicação.

7.1.6.2 - Prova do **Capital Social Registrado e Integralizado**, na data de entrega dos envelopes, no valor igual ou superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Esta comprovação deverá ser feita através de certidão simplificada da Junta Comercial (ou cartório de registro de títulos, no caso de sociedades civis).

7.1.6.3 - Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente dos Estados, Distrito Federal ou Território Federal onde for sediada a empresa, na qual conste quantos e quais os Cartórios Distribuidores de Falência e Concordata;

7.1.6.4 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

7.1.6.5 - Certidão Negativa dos Distribuidores Civis em se tratando de sociedade simples;

7.1.6.6 - Apresentação de cálculos demonstrativos dos índices contábeis, conforme modelo (Anexo VI), cujas justificativas constam do processo administrativo que deu origem a este certame licitatório, conforme a seguir discriminado:

A - índice de liquidez geral

Define a capacidade da empresa em liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida, obtidos pela fórmula:

$$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP), \text{ onde}$$

LG = liquidez geral

AC= ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC= passivo circulante

ELP= exigível em longo prazo

Será considerada habilitada à empresa que apresentar o índice de liquidez geral igual ou superior a 1,0 (um).

B - índice de liquidez corrente

Define a capacidade da empresa em liquidar a totalidade de seus compromissos em curto prazo, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida, obtidos pela fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

LC = (AC)/(PC), onde:

LC = liquidez corrente

AC= ativo circulante

PC= passivo circulante

Será considerada habilitada à empresa que apresentar o índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,0 (um).

C - índice de endividamento geral

Mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa, obtido por:

EG=(PC+ELP)/ AT, onde

PC= passivo circulante

ELP= exigível em longo prazo

AT= ativo total.

Será considerada habilitada à empresa que apresentar este índice menor ou igual a 0,50 (zero virgula cinquenta).

7.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.7.1 – Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;

7.1.7.2 - Prova de possuir no seu quadro permanente na data da presente Licitação, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características similares com as do objeto desta licitação. O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) juntamente com a CAT (Certidão de Acervo Técnico).

7.1.7.2.1 – A prova a que se refere este subitem deverá ser feita por meio de cópia autenticada do contrato social (em se tratando de sócio), carteira profissional (em se tratando de empregado) e ou de contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de registro de títulos (em se tratando de autônomo).

7.1.7.3 - Declaração de que conhece o local onde serão prestados os serviços e de que dispõe dos insumos, maquinário, instrumental e pessoal em condições de atendê-los, conforme modelo (Anexo VII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

7.1.7.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

7.1.7.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnico-profissional dos técnicos da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA, que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação, e

7.1.7.4.2 - O(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) poderá(ão) utilizar mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica de que trata o subitem anterior.

6.2 – Todos os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.3 - Ficam desobrigados a apresentarem os documentos do item 7.1.4.2, 7.1.4.3, 7.1.4.4, 7.1.4.5, 7.1.5.1, 7.1.5.7, as empresas devidamente inscritas e classificadas dentro do ramo objeto desta licitação, no Cadastro de Fornecedores do Município de Cariacica, válido na data da abertura desta licitação, estando, entretanto, obrigados à apresentação de cópia da FCF (Ficha de Cadastro de Fornecedores).

CAPÍTULO VIII - ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta preferencialmente em 02 (duas) vias – constante do ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL, será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado no item 6.1 deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada, numerada e rubricada por **Representante Legal**, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

8.1.1 - Carta-Proposta, conforme modelo **anexo II** constando, necessariamente, os seguintes elementos:

8.1.1.1 - Preço total da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

8.1.1.2 - Prazo de execução das obras e serviços, que não deverá ser superior ao prazo do subitem 14.1;

8.1.1.3 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

8.1.1.4 - Indicação do nome, qualificação e identificação do responsável pela assinatura do contrato, caso seja vencedora;

8.1.1.5 - Planilha orçamentária, elaborada pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos pela SEMOB, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução das obras objetivadas devidamente assinada pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico pela elaboração da mesma.

8.2 - Cronograma físico-financeiro, cujo prazo de execução e valor total deverão ser iguais aos da "PROPOSTA COMERCIAL" apresentada.

8.3 - Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital, conforme modelo constante do anexo VIII.

8.4 - Condições de execução das obras/serviços na forma disposta no Capítulo XVI.

8.5 - Condições de pagamento na forma disposta no Capítulo XVII.

CAPÍTULO IX - DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos licitantes presentes;

9.1.2 - Os documentos constantes do envelope "**Habilitação**" serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

9.1.3 - O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na forma da Lei.

9.1.4 - Será considerada inabilitado o proponente que deixar de apresentar na forma estabelecida quaisquer dos documentos solicitados no Capítulo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

9.1.5 - Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

9.1.5.1 - havendo desistência expressa de recurso por parte do licitante,, ser-lhe-á devolvido imediatamente, fechado, o Envelope n.º 2 – Proposta Comercial e se fará constar em ata.

9.1.5.2 - se a proponente inabilitada se dispuser a apresentar recurso, serão observados os procedimentos legais, ou seja, os Envelopes de nº 2 - Proposta Comercial somente serão abertos após apreciação do recurso pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.6 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "Habilitação", os envelopes de nº 02 - "Proposta Comercial" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente, caso contrário, a Comissão Permante de Licitação marcará nova data para sua abertura.

9.1.7 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes, para exame.

9.1.8 - Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da CPL considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

9.1.9 - Ocorrendo inabilitação de todos os licitantes ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Art. 48 da Lei nº 8666/93.

CAPÍTULO X - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Será considerado vencedor deste certame licitatório o proponente que atendidas todas as exigências deste Edital, propuser o **menor preço total, para os serviços previstos nas planilhas de estimativa de custo do valor básico desta Licitação.**

10.2 – O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital, conforme Planilhas Orçamentárias Básicas elaboradas pela SEMOB é de **R\$ 998.792,64** (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

10.3 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado assim entendido àquelas que contiverem valores superiores ao preço base das planilhas constante no **Anexo I**.

10.3.1 - Deverá ser observado pelos proponentes que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos das planilhas básicas elaboradas pela Secretaria de Obras da PMC, em conformidade com os quantitativos e valores unitários fornecidos, anexas a este Edital.

10.4 – A CPL poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.

10.5 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.6 – As propostas que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros os quais serão corrigidos pela CPL na forma indicada a seguir:

a) erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas do EDITAL para as planilhas da proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário proposto e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

10.7 – O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. A proposta vencedora será aquela que, após as correções, apresentar menor valor total **por lote**. O valor resultante constituirá o valor contratual a ser firmado para execução das obras. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será rejeitada.

10.8 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.9 – As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

10.10 – Havendo empate na proposta de menor preço, e nenhuma ou as duas empresa forem Micro empresa e nem empresa de Pequeno Porte, a Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada;

10.10.1 – será adotado o critério de desempate especial disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Micro e Pequena empresa, dando preferência à licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores às propostas mais bem classificadas.

10.10.3 – Ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.10.3.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.10.3.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.10.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.4 – Na hipótese da não contratação preferencial da micro ou pequena empresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11 – Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

10.12 - Classificada a proposta não poderá o proponente argüir erro material na formulação dos preços e ou apresentar desistência parcial ou integral da mesma, cabendo na hipótese as penalidades estabelecidas no capítulo XII do presente edital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inhabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

11.8 - Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 1001 da Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

CAPÍTULO XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – As sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicam-se neste capítulo, aos licitantes que, por ação ou omissão:

- a) descumprirem as normas deste Edital;
- b) causarem o retardamento do certame;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;
- d) não mantiverem a proposta;
- e) inexecutarem total ou parcialmente o contrato;
- f) infringirem os princípios licitatórios e contratuais;
- g) praticarem qualquer ato, com dolo ou culpa, que venha a causar prejuízo ao Município.

12.2 – As sanções aplicáveis às condutas descritas no item anterior são:

- a - advertência;
- b - multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da fatura, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- c - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na linha anterior.

12.3 – No caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” a “d” do item anterior, é facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do auto.

12.4 – As sanções previstas no item 12.2 poderão ser aplicadas conjuntamente sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração e de outras responsabilidades advindos do ato.

12.5 – As sanções estabelecidas na alínea “e” do item 12.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do punido, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.6 – A multa prevista na alínea “b” do item 12.2 será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e ultrapassado o limite máximo ali estabelecido ensejará rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

12.7 – A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração, decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

12.8 – A administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o contrato.

12.9 – Poderão ser considerados inidôneos ou receberem pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO XIII - DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – A adjudicação relativa ao objeto desta Tomada de Preços, se efetivará através das emissões da nota de empenho e da Ordem de Serviço.

13.2 - A empresa vencedora, obrigará-se a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação para a assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

13.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.4 - Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

CAPÍTULO XIV - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

14.1 - O Prazo de vigência do presente Contrato, será de 07 (sete) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

14.2 - A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada poderão os serviços serem paralizados nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

14.2.1 - O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

14.3 - Recebida em definitivo à obra, dar-se-á por expirado o contrato.

CAPÍTULO XV - DA GARANTIA DE CONTRATO

15.1 - Da garantia contratual consta da cláusula quinta da minuta do termo de contrato, anexo X, parte integrante deste edital.

CAPÍTULO XVI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

16.1 - Das condições de execução constam da cláusula terceira da minuta do termo de contrato, anexo X, parte integrante deste edital.

CAPÍTULO XVII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Das medições e condições de pagamento constam da cláusula quarta da minuta do termo de contrato, anexo X, parte integrante deste edital.

CAPÍTULO XVIII - DO REAJUSTAMENTO

18.1 - Do reajustamento consta da cláusula oitava da minuta do termo de contrato, anexo X, parte integrante deste edital.

CAPÍTULO XIX - DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 - Para o recebimento da OBRA, deverá ser observado o disposto nos Art. 73 e 74 da Lei N.º 8.666/93.

19.2 - Aceita a OBRA, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19.3 - Desde o "Recebimento Provisório", o MUNICÍPIO imediatamente tomará posse plena da OBRA, podendo utilizá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

CAPÍTULO XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.

20.1.1 - Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais, via fac-símile e outro meio eletrônico de comunicação.

20.2 - Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

20.3 – A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou do proposto apresentado;

20.4 – A Licitante vencedora que vier a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

20.5 – A Licitante vencedora que vier a ser contratada assumirá por sua única e exclusiva responsabilidade as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrente do cumprimento do objeto desta licitação, ai incluso aquelas de caráter preventivo quanto à segurança de trabalhadores e terceiros.

20.6 – Até a data da assinatura do instrumento contratual, poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7 – A intimação e divulgação do julgamento das fases desta Licitação será por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação, quando se dará ciência por publicação oficial.

20.8 – Somente a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos à respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

20.9 – São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos :

ANEXO I.....Planilhas Orçamentárias Básicas da PMC, memorial descritivo e projeto

ANEXO IImodelo de carta-proposta

ANEXO IIImodelo de carta de credenciamento

ANEXO IVmodelo de Declaração de inexistência de fato superveniente

ANEXO Vmodelo declaração que não emprega menor de idade

ANEXO VImodelo de demonstrativo financeiro

ANEXO VII..... modelo de declaração de que conhece os locais dos serviços

ANEXO VIII ...modelo da declaração de que nos preços estão incluídas todas as despesas;

ANEXO IX - modelo da declaração de não enquadramento nas vedações da Lei complementar 123/06)

ANEXO X - Minuta de Contrato;

19.10 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica-ES.

Cariacica-ES, 14 de novembro de 2007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Planilha orçamentária básica da PMC, memorial descritivo, projeto básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRG UNIT	VLR TOTAL
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES				
1.1	Locação da obra com gabarito de madeira	m ²	951,19	R\$ 5,03	R\$ 4.784,49
1.2	Placa de obra tamanho (2x4)m	m ²	8,00	R\$ 95,00	R\$ 760,00
1.3	Raspagem e limpeza mecânica do terreno.	m ²	3003,00	R\$ 0,38	R\$ 1.141,14
1.4	Fornecimento de entrada de energia (padrão Escelsa), trifásico provisório	und	1,00	R\$ 475,73	R\$ 475,73
1.2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA				
1.2.1	Tapume em chapa de maderite com espessura de 6mm, inclusive pontalete verticais (8x8)cm.	mi	114,00	R\$ 107,40	R\$ 12.243,60
1.2.2	Barracão de obra para depósito de materiais e ferramentas tamanho 6m ² em maderite espessura 10mm, telha de fibrocimento 6mm para cobertura.	m ²	6,00	R\$ 259,20	R\$ 1.555,20
1.2.3	Barracão para escritório tamanho 10,50m ² em maderite espessura 12mm com pontaletes (8x8)cm, cobertura em telha fibrocimento 6mm.	m ²	10,50	R\$ 140,95	R\$ 1.479,98
1.2.4	Refeitório em chapa de maderite 10mm e pontaletes verticais (8x8) com cobertura em telha fibrocimento 6mm.	m ²	15,12	R\$ 210,60	R\$ 3.184,27
1.2.5	Sanitário para até 20 trabalhadores/ 2,40m ² , inclusive caixa D'água.	m ²	2,40	R\$ 839,25	R\$ 2.014,20
1.2.6	Reservatório de fibra de vidro capacidade 500L para escritório e sanitários	und	2,00	R\$ 895,05	R\$ 1.790,10
	TOTAL DO ITEM 01				R\$ 29.428,70
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual de cavas e valas em material de 1A categoria, até 1.50m de profundidade, para sapatas e cintas e baldrame	m ³	101,15	R\$ 17,85	R\$ 1.805,53
2.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO				
2.2.1	Reaterro apiloado de cavas de fundação, m anual em camadas de 20cm	m ³	31,39	R\$ 19,22	R\$ 603,32
2.2.2	Aterro para regularização confinado e m cintas (Baldrames) com fornecimento de areia inclusive adensamento Hidráulico	m ³	207,71	R\$ 47,68	R\$ 9.903,61
2.2.3	Fornecimento transporte e descarga de material de 1ª cat.(terra.)	m ³	1201,20	R\$ 27,00	R\$ 32.432,40
2.2.4	Espalhamento, umedecimento e compactação sem grau de controle à 95% PN	m ³	1201,20	R\$ 2,29	R\$ 2.750,75
	TOTAL DO ITEM 02				R\$ 47.495,60
3.0	ESTRUTURA				
3.1	INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÃO				
3.1.1	Fornecimento de fôrma de taboas de madeira (Pinho), (2,5x30)cm para fundação de sapatas e cintas (Baldrames) reutilização 3 vezes e desforma	m ²	837,12	R\$ 33,47	R\$ 28.018,41
3.1.2	Fornecimento, dobra e colocação em forma de armadura de aço CA-50A média de diâmetro 6.3mm a 10mm.	kgf	5.580,80	R\$ 5,63	R\$ 31.419,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. P.C. UNID	VAL. TOTAL
3.1.3	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro / com consumo de 250 Kg/m³, brita 1 e 2 com 5% de perda	m³	10,03	R\$ 294,30	R\$ 2.951,83
3.1.4	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto estrutural Fck 15MPa, brita 1e2 com 5% de perda	m³	69,76	R\$ 304,48	R\$ 21.240,52
3.2	SUPER - ESTRUTURA				
3.2.1	Fornecimento de fôrma em chapa de madeira resinada (maderite) espessura 12mm com reforço de sarrafo de madeira (2,5x10)cm, para pilares, vigas, vergas e etc.	m²	528,84	R\$ 77,27	R\$ 40.863,47
3.2.2	Fornecimento, dobra e colocação em forma de armadura de aço CA-50A média de diâmetro 6.3mm a 10mm.	kgs	3.525,60	R\$ 5,63	R\$ 19.849,13
3.2.3	Fornecimento e aplicação de concreto FCK - 20MPa, considerando lançamento manual com 5% de perda	m³	44,07	R\$ 356,45	R\$ 15.708,75
3.2.4	Fornecimento de laje pré-moldada, treliçada (TQ=8cm), inclusive capeamento da laje em concreto usinado FCK - 25MPa, (brita-0), armadura adicional diâmetro 6.3mm a 8mm, escoramento, etc.	m²	729,74	R\$ 60,75	R\$ 44.331,71
TOTAL DO ITEM 03					R\$ 204.383,72
4.0	ALVENARIA - COBOGÓ				
4.1	Cobogó de concreto tipo cruzeta tamanho (15X30X30)cm, assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:4 espessura da junta 10mm e espessura da parede 14cm	m²	35,20	R\$ 68,35	R\$ 2.405,92
4.2	Alvenaria em bloco de concreto tamanho (14x19x39)cm, com resistência mínima de 2,5 MPA, assente com argamassa CH1e areia traço 1:0,5:8, espessura da junta 10mm, espessura da parede 14cm, sem revestimento	m²	1053,04	R\$ 31,41	R\$ 33.075,99
TOTAL DO ITEM 04					R\$ 35.481,91
5.0	ESQUADRIAS				
5.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
	Marco em madeira de lei tipo parajú ou similar equivalente, com (15x3)cm, de batente nas dimensões:				
5.1.1	Tamanho (0,80 x 2,10)m	und	12,00	R\$ 104,44	R\$ 1.253,28
5.1.2	Tamanho (0,90 x 2,10)m	und	12,00	R\$ 104,44	R\$ 1.253,28
5.1.3	Tamanho (0,60 x 2,10)m	und	3,00	R\$ 104,44	R\$ 313,32
5.2	PORTA EM COMPENSADO COM ACABAMENTO EM MADEIRA LAMINADA PARA PINTURA INICIAL ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS, EM LATÃO CROMADO MARCA REFERÊNCIA LAFONTE, EXCLUSIVE MARCO NAS DIMENSÕES:				
5.2.1	Tamanho (0,80 x 2,10)m	und	12,00	R\$ 294,30	R\$ 3.531,60
5.2.2	Tamanho (0,90 x 2,10)m, com visor de vidro (40 X 40)CM.	und	12,00	R\$ 295,65	R\$ 3.547,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRC. UNT	VLR. TOTAL
5.2.3	Tamanho (0,60 x 2,10)m	und	3,00	R\$ 291,60	R\$ 874,80
5.3	ESQUADRIAS METÁLICAS				
	Janelas de correr para vidros em alumínio anodizado cor natural, completa inclusive puxador com tranca, caixilho e contra marco, seguintes dimensões:				
5.3.1	Tamanho (2,50 x 1,60)m	und	26,00	R\$ 795,15	R\$ 20.673,90
5.3.2	Tamanho (2,00 x 1,00)m	und	5,00	R\$ 595,30	R\$ 2.976,50
5.3.3	Tamanho (1,50 x 1,00)m	und	2,00	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
5.4	Básculas para vidro em alumínio anodizado com natural completa, inclusive puxador com tranca, caixilho e contra marco nas dimensões:				
5.4.1	Tamanho (1,00 x 0,60)m	und	5,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
5.4.2	Tamanho (2,40 x 0,80)m	und	2,00	R\$ 575,10	R\$ 1.150,20
5.4.3	Tamanho (0,60 x 0,60)m	und	1,00	R\$ 324,00	R\$ 324,00
5.4.4	Tamanho (1,50 x 1,00)m	und	2,00	R\$ 513,00	R\$ 1.026,00
5.5	Fornecimento e Assentamento de Portão metálico tamanho 1,30 x 2,30 m Completo	m²	2,99	R\$ 231,50	R\$ 692,19
5.6	Fornecimento e Assentamento Portão vazado com grade metálica tamanho 4,15 x 2,30 m completo	m²	9,55	R\$ 231,50	R\$ 2.210,83
5.7	Grade metálica de vedação tamanho 3.40 x 2,60 m	m²	8,84	R\$ 231,50	R\$ 2.046,46
	TOTAL DO ITEM 05				R\$ 44.574,15
6.0	VIDROS PARA ESQUADRIAS				
6.1	Vidro plano transparente liso, com 4mm de espessura, colocado	m²	102,60	R\$ 68,49	R\$ 7.027,07
6.2	Vidro fantasia mini-boreal, com 4mm de espessura, colocado.	m²	11,85	R\$ 59,40	R\$ 703,89
	TOTAL DO ITEM 06				R\$ 7.730,96
7.0	COBERTURA				
7.1	Estrutura de madeira de lei tipo parajú ou similar, para telha tipo ecológica (ondulaine), inclusive terças, caibros, ripas, pontaletes e etc.	m²	1036,91	R\$ 52,29	R\$ 54.220,02
7.2	Cobertura nova em telha ondulada tipo ecológica (ondulaine), com espessura de 6mm, inclusive cumieiras e acessórios de fixação	m²	1036,91	R\$ 39,50	R\$ 40.957,95
7.3	Rufos em chapa metálica nº. 26 e largura de 30cm, colocado	ml	79,45	R\$ 17,90	R\$ 1.422,16
	TOTAL DO ITEM 07				R\$ 96.600,12
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE PRE-MOLDADA				
8.1	Impermeabilização com argamassa de IGOL-2, marca de referência SIKA	m²	28,62	R\$ 24,14	R\$ 690,89
8.2	Pintura impermeabilizante a três demãos, com IGOFLEX, marca de referência SIKA	m²	28,62	R\$ 22,18	R\$ 634,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRG. UNT	VLR TOTAL
	TOTAL DO ITEM 08				R\$ 1.325,68
9.0	TETOS E FORROS				
9.1	Fornecimento de forro de PVC, incluindo acabamentos e colocação aderente (Fixado), em telha ecológica (ondulaine)	m²	176,65	R\$ 32,17	R\$ 5.682,83
	TOTAL DO ITEM 09				R\$ 5.682,83
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS				
10.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3, espessura 5mm.	m²	661,51	R\$ 3,01	R\$ 1.991,15
10.2	Emboço com argamassa de cimento, cal hidratado (CH1) e areia média ou grossa, traço 1:0,5:6, espessura 20mm	m²	322,23	R\$ 13,20	R\$ 4.253,44
10.3	Revestimento em azulejo (15 x15)cm, juntas aprumo empregando argamassa colante, marca referência	m²	322,23	R\$ 29,06	R\$ 9.364,00
10.4	Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratado (CH1) e areia média ou grossa, traço 1:0,5:6, espessura 25mm	m²	339,28	R\$ 21,88	R\$ 7.423,45
	TOTAL DO ITEM 10				R\$ 23.032,03
11.0	PISOS INTERNOS				
11.1	LASTRO DE CONTRA-PISO				
11.1.1	Lastro regularizado e impermeabilizado, em concreto não estrutural, espessura 8cm	m²	880,74	R\$ 33,69	R\$ 29.672,13
11.2	ACABAMENTO EM PISOS				
11.2.1	Piso em argamassa de alta resistência, tipo Granilite ou equivalente, de qualidade comprovada, espessura 10mm, com junta plástica em quadros de 2,00m, cor natural com acabamento antiderrapante, inclusive regularizado	m²	880,74	R\$ 43,72	R\$ 38.505,95
11.3	RODAPÉS, SOLEIRAS, PEITORIS E DIVISÓRIAS				
11.3.1	Rodapés em alta resistência, tipo Granilite ou equivalente, de qualidade comprovada, altura igual a 7cm e espessura de 10mm	ml	492,80	R\$ 17,13	R\$ 8.441,66
11.3.2	Soleira em granito cor-cinza, espessura 2cm, largura 15cm, colocada.	ml	22,10	R\$ 29,28	R\$ 647,09
11.3.3	Peitoris em granito cor-cinza, espessura 2cm, largura de 8 a 10cm, com pingadeira colocada.	ml	88,80	R\$ 25,65	R\$ 2.277,72
11.3.4	Divisória em granito cor-cinza, esp. 2cm, inclusive assentamento e colocação de porta com veneziana tamanho (0,60 x 1,60)m	m²	18,72	R\$ 238,57	R\$ 4.466,03
11.3.5	Bancadas em granito cor-cinza, com esp. 2cm, com bojo em louça cor-branca	m²	6,00	R\$ 202,50	R\$ 1.215,00
	TOTAL DO ITEM 11				R\$ 85.225,59
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VLR.PRC.UNIT.	VLR.TOTAL.
12.1	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA (ESCELSA)				
12.1.1	Fornecimento e execução de derivação de ramal de entrada subterrânea em baixa tensão trifásico, inclusive medidor carga de ate 30KWC.	und	1,00	R\$ 1.701,00	R\$ 1.701,00
12.1.2	Quadro de distribuição para 12 circuitos, para instalação de embutir com barramento, inclusive disjuntores de (06 a 20)Amperes, inclusive eletrodutos e cabos	und	1,00	R\$ 376,26	R\$ 376,26
12.2	PONTOS ELETRICOS (INCLUSIVE COM CAIXAS TIPO TIGRE FLEX, OU EQUIVALENTES)				
12.2.1	Ponto de luz no teto, inclusive (caixa, eletroduto, fiação e interruptores).	Pt	79,00	R\$ 79,65	R\$ 6.292,35
12.2.2	Ponto de luz na parede Arandelas (Caixa, eletrodutos etc.)	Pt	16,00	R\$ 54,00	R\$ 864,00
12.2.3	Ponto de tomada 2 pólos + terra, inclusive (caixa, eletrodutos e fiação)	Pt	78,00	R\$ 67,50	R\$ 5.265,00
12.2.4	Ponto de tomada para Ar condicionado	Pt	5,00	R\$ 84,00	R\$ 420,00
12.2.5	Ponto de ventilador no teto inclusive (base, eletrodutos, fiação e controle)	Pt	31,00	R\$ 55,50	R\$ 1.720,50
12.2.6	Ponto de tomada dupla 2 pólos + terra	Pt	12,00	R\$ 70,15	R\$ 841,80
12.2.7	Ponto de interruptor de uma tecla simples, inclusive (eletrodutos e fiação)	Pt	29,00	R\$ 41,50	R\$ 1.203,50
12.2.8	Pon to de campainha (sirene)	Pt	1,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
12.2.9	Ponto de telefone com caixa tipo Tigre Flex ou equivalente.	Pt	6,00	R\$ 55,40	R\$ 332,40
12.2.10	Tomada para telefone 4 pólos (padrão telebrás) com caixa 4" x 4"	und	6,00	R\$ 88,00	R\$ 528,00
12.2.11	Ponto de antena para Tv	Pt	2,00	R\$ 78,50	R\$ 157,00
12.2.12	Para-raio tipo Franklin, incluindo base de fixação, conjunto de contra ventagem com braçadeira para 03 estals em tubo e demais acessórios, com exceção do cabo de cobre de decidas e suportes isoladores.	und	2,00	R\$ 345,54	R\$ 691,08
12.2.13	Condutor de cobre nu, secção de 35mm ² , inclusive suporte isoladores e acessórios de fixação.	ml	18,00	R\$ 32,13	R\$ 578,34
12.2.14	Aterramento completo para pára-raios, inclusive 3 caixas de concreto com dimensão (30 x 30 x 30)cm, cabo de cobre nu 35mm ² entre as caixas e 3 haste de terra cobreada 5/8"x 2,40m	und	2,00	R\$ 477,96	R\$ 955,92
	TOTAL DO ITEM 12				R\$ 21.982,15
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA				
13.1	PADRAO DE ENTRADA DE AGUA (CESAN)				
13.1.1	Padrão de entrada de água com cavalete de PVC, Dn. 3/4" conforme especificação da CESAN, inclusive torneira.	und	1,00	R\$ 186,42	R\$ 186,42
13.1.2	Abrigo para cavalete em alvenaria de bloco cerâmico (10 x 20 x 20)cm, Di. (50 x 30 x 40) cm, com tampa em concreto esp. 5 cm revestimento interno e externo (reboco) e lastro do fundo em coreto esp. 10cm.	und	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1.3	Caixa de inspeção em alvenaria de bloco de concreto (9 x 19 x 39)cm, tamanho (70 x 70)cm, altura 40cm, tampa de concreto esp. 5cm e lastro do fundo esp. 10cm	und	4,00	R\$ 170,12	R\$ 680,48
13.1.4	Caixa de gordura em alvenaria de bloco de concreto (9 x 19 x 39)cm, tamanho (70 x 70)cm, altura 70cm, com tampa de concreto 5cm, lastro de fundo 10cm, revestimento interno e externo, chapisco e reboco, inclusive escavação	und	1,00	R\$ 302,40	R\$ 302,40
13.2	REDE DE ÁGUA FRIA				
13.2.1	Tubo de PVC Rígido soldável marrom Dn. 20mm, inclusive conexões.	ml	36,00	R\$ 9,30	R\$ 334,80
13.2.2	Tubo de PVC Rígido soldável marrom Dn. 25mm, inclusive conexões.	ml	72,00	R\$ 11,20	R\$ 806,40
13.2.3	Tubo de PVC Rígido soldável marrom Dn. 50mm, inclusive conexões.	ml	41,00	R\$ 24,61	R\$ 1.009,01
13.3	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS (DIREÇÃO FOSSAS SÉPTICA)				
13.3.1	Tubo de PVC rígido para esgoto D. 75mm, incluindo escavação e reaterro com areia.	ml	25,50	R\$ 23,00	R\$ 586,50
13.3.2	Tubo de PVC rígido para esgoto D. 100mm, incluindo escavação e reaterro com areia.	ml	40,00	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00
13.4	REDE DE ESGOTO				
13.4.1	Tubo de PVC rígido soldável, branco para esgoto D. 100mm, inclusive conexões.	ml	23,00	R\$ 34,30	R\$ 788,90
13.4.2	Tubo de PVC rígido soldável, branco para esgoto D. 50mm, inclusive conexões.	ml	27,00	R\$ 21,00	R\$ 567,00
13.5	CAIXAS DE PVC/EQUIPAMENTOS				
13.5.1	Sifão em PVC para pias de cozinha ou lavatórios 1" x 1/2".	und	15,00	R\$ 11,48	R\$ 172,20
13.5.2	Sifão em PVC para tanque.	und	4,00	R\$ 11,48	R\$ 45,92
13.5.3	Caixa sifonada em PVC Dn. 150mm, com grelha e porta grelha quadrada em aço inox.	und	8,00	R\$ 26,00	R\$ 208,00
13.5.4	Ralo sifonado em PVC (100 x 40)mm, com grelha em PVC.	und	5,00	R\$ 21,69	R\$ 108,45
13.5.5	Torneira de bóia em PVC DN. 3/4".	und	9,00	R\$ 33,63	R\$ 302,67
13.6	APARELHOS SANITÁRIOS EM LOUÇA				
13.6.1	Saboneteira em louça branca (15 x 15)cm.	und	5,00	R\$ 23,37	R\$ 116,85
13.6.2	Papeleira de louça branca (15 x 15)cm	und	16,00	R\$ 24,79	R\$ 396,64
13.6.3	Cabide de louça branca com dois ganchos.	und	5,00	R\$ 16,61	R\$ 83,05
13.6.4	completo, inclusive válvula, sifão e uma torneira	und	1,00	R\$ 132,65	R\$ 132,65
13.6.5	Vaso sanitário padrão popular completo, (inclusive acessórios para ligação)	und	14,00	R\$ 153,81	R\$ 2.153,34
13.6.6	Vaso sanitário infantil de louça branca, marca referência celite, inclusive tampas e acessórios.	und	2,00	R\$ 243,65	R\$ 487,30
13.7	TORNEIRAS / REGISTROS / VALVULAS / CUBAS / METAIS				
13.7.1	Torneira de pressão cromada DN. 1/2", para lavabo	und	13,00	R\$ 61,86	R\$ 804,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRO UND	VLR TOTAL
13.7.2	Torneira para tanque	und	2,00	R\$ 30,47	R\$ 60,94
13.7.3	Torneira de pressão cromada para pia de cozinha.	und	2,00	R\$ 65,91	R\$ 131,82
13.7.4	Registro de pressão com canopla cromado, DN 1/2"	und	5,00	R\$ 50,58	R\$ 252,90
13.7.5	Registro de gaveta bruto, DN. 2"	und	2,00	R\$ 95,23	R\$ 190,46
13.7.6	Registro de gaveta com canopla, cromado, DN. 3/4"	und	6,00	R\$ 66,54	R\$ 399,24
13.7.7	Fornecimento e instalação de caixas de descarga de sobrepor	und	16,00	R\$ 76,02	R\$ 1.216,32
13.7.8	Chuveiro tipo ducha elétrico, Marca de referência LORENZETT	und	5,00	R\$ 39,02	R\$ 195,10
13.7.9	Mictório coletivo de aço inox, liga AISI-304 nº. 18, ou equivalentes, tamanho (1,80 x 0,30)m, com tubo espargiador	und	1,00	R\$ 2.072,60	R\$ 2.072,60
13.7.10	Cuba em aço inox Nº 02, inclusive válvula americana em metal 1"1/4", exclusive sifão.	und	2,00	R\$ 398,20	R\$ 796,40
13.7.11	Reservatório de fibra de vidro Cap. 1000L, inclusive peças de apoio (16 x 6)cm completo, inclusive torneira de bóia	und	9,00	R\$ 621,00	R\$ 5.589,00
TOTAL DO ITEM 13					R\$ 22.419,94
14.0 APARELHOS ELÉTRICOS					
14.1 LUMINARIAS					
14.1.1	Luminárias Para duas lâmpadas fluorescente 40W completa, com reator duplo 127V, partida rápida e auto fator de potência, soquete anti-vibratório, inclusive lâmpada fluorescente 40W / 127V	und	79,00	R\$ 55,31	R\$ 4.369,49
14.1.2	Luminárias Para duas lâmpadas fluorescente 20W completa, com reator duplo 127V, partida rápida e auto fator de potência, soquete anti-vibratório, inclusive lâmpada fluorescente 20W / 127V	und	11,00	R\$ 47,60	R\$ 523,60
14.1.3	Luminária com Lâmpada completa, tipo arandela, para paredes, inclui lâmpada incandescente 100W	und	16,00	R\$ 41,17	R\$ 658,72
14.2 INTERRUPTORES E TOMADAS					
14.2.1	Tomada dupla 2P+T universal, 10A/250V, com placa (4" x 2")	und	12,00	R\$ 10,85	R\$ 130,20
14.2.2	Tomada 2P+T universal, 20A/250V, com placa (4" x 2")	und	58,00	R\$ 14,46	R\$ 838,68
14.2.3	Tomada para Ar-condicionado 20A/250V	und	5,00	R\$ 14,40	R\$ 72,00
14.2.4	interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa (4" x 2")	und	29,00	R\$ 8,79	R\$ 254,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR. PRG.	UNT	VLR. TOTAL
14.2.5	Sirene escolar	und	1,00	R\$	183,88	R\$ 183,88
14.2.6	Ventilador de teto com base de madeira com controle de velocidade e reversão	und	23,00	R\$	124,20	R\$ 2.856,60
TOTAL DO ITEM 14						R\$ 9.888,08
15.0 PINTURA EM GERAL						
15.1	PAREDES, TETOS, PORTAS E PORTÕES METÁLICOS					
15.1.1	Pintura com tinta acrílica, texturizada sobre blocos de concreto sem revestimento, para paredes e teto.	m ²	2.335,21	R\$	11,92	R\$ 27.835,70
15.1.2	Pintura com tinta acrílica inclusive selador em paredes com revestimento, a três demãos	m ²	394,04	R\$	11,70	R\$ 4.610,27
15.1.3	Pintura em esmalte sintético para portas e portões com estrutura metálica e fechamento de vão em grades metalon	m ²	146,42	R\$	13,03	R\$ 1.907,85
TOTAL DO ITEM 15						R\$ 34.353,82
16.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS / EXTERNOS E LIMPEZA GERAL						
16.1	Limpeza geral da obra	m ²	951,99	R\$	3,04	R\$ 2.894,05
16.2	Quadro de giz novo completo em laminado melamínico, verde escolar, inclusive requadro de madeira (2,5 x 5)cm, e porta giz. Dimensão do quadro (3,95 x 1,29)m	und	12,00	R\$	938,51	R\$ 11.262,12
16.3	Quadro de aviso novo completo em laminado melamínico, grafite, inclusive requadro em madeira (2,5 x 5)cm, . Dimensão do quadro (1,29 x 1,29)m	und	14,00	R\$	356,21	R\$ 4.986,94
16.4	Passeio em cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 1,5cm e lastro de concreto esp. 8cm, inclusive preparo da caixa circundando todo perímetro da escola.	m ²	194,14	R\$	51,61	R\$ 10.019,57
16.5	Muro a ser implantada conforme levantamento do terreno e terraplanagem, em estrutura de concreto armado para sapatas e vigamentos (cinta e viga superior), inclusive escavação e reaterro. Alvenaria em bloco de concreto tamanho (9 x 19 x 39)cm, sem revestimento, altura 2m	m ²	501,60	R\$	202,50	R\$ 101.574,00
16.6	Pintura sobre bloco de concreto sem revestimento com tinta acrílica.	m ²	501,60	R\$	10,80	R\$ 5.417,28
16.7	Portão de acesso a escola em chapa metálica TG 2" e chapa de 3,16".	m ²	12,50	R\$	400,00	R\$ 5.000,00
16.8	Implantação para esgotamento hidro-sanitário sem uso de coletor publico					
16.9	Fossa séptica em anéis pré-moldados de concreto Dim 2m e altura 2m, completo, inclusive tampa com visita de 60cm, concreto do fundo esp. 10cm, tubo de limpeza, inclusive escavação.	und	2,00	R\$	2.913,90	R\$ 5.827,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR.FRC.UND	VLR.TOTAL
16.10	Filtro anaeróbico em anéis pré-moldados de concreto Dim 2m e altura 2m, completo, inclusive tampa com visita de 60cm, concreto do fundo esp. 10cm, com brita nº 4 para dreno e tubulação de saída Dim. 150mm inclusive escavação.	und	2,00	R\$ 2.035,80	R\$ 4.071,60
16.11	Sumidouro com uso de tijolos maciços à crivo argamassado com Dim. 1,40m, com tampa de concreto armado Dim.1,60, esp. Da tampa 10cm	und	2,00	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
16.12	Quadra poli - esportiva coberta				
16.11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	QUNT.	VLR.UND	VLR.TOTAL
16.11.2	Locação da obra com gabarito de madeira	m²	540,00	5,03	2.716,20
16.11.3	MOVIMENTO EM TERRA				
16.11.4	Escavação manual de cavas e valas em material de 1A categoria, até 1.50m de profundidade.	m³	27,33	19,06	520,91
16.11.5	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20cm.	m³	7,50	20,53	153,98
16.11.6	Aterro para regularização e suporte de caixa da quadra poli esportiva, com fechamento do perímetro em vigamento baldrame, espessura do aterro 20cm	m³	108,00	47,53	5.133,24
16.11.7	ESTRUTURA GERAL				
16.11.8	fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm para fundações. Levando - se em conta a utilização 5 vezes.	m²	109,44	36,32	3.974,86
16.11.9	Fornecimento e colocação de lona preta, pra isolar contato da armadura com o terreno compactado	m²	540,00	6,20	3.348,00
16.11.10	Fornecimento, e colocação ,de armadura CA-50 (painel Q-503) de 2,44 x 6,00m para piso	kgs	4.333,44	5,63	24.397,27
16.11.11	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A diâmetro de 6.3 a 10.0mm	kgs	1.611,40	5,63	9.072,18
16.11.12	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1e2) - (5% de pedras). Esp 0,10	m³	54,00	274,05	14.798,70
16.11.13	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1e2) - (5% de pedras).	m³	23,03	311,93	7.183,75
16.11.14	Acabamento em piso de concreto, com régua vibratória, polimento, corte para dilatação, (transversal e longitudinal). Obs.: concreto espelhado	m²	540,00	6,75	3.645,00
16.11.15					
16.11.16	ALVENARIA DE VEDAÇÃO (MURETA)				
16.11.17	Alvenaria em bloco de concreto (14x19x39) cm. Espessura da parede 14cm, altura da mureta 1,00m	m²	163,20	31,41	5.126,11
16.11.18	Chapisco com argamassa de cimento e areia lavada e grossa, traço 1:3, espessura 5mm	m²	326,40	3,01	982,46
16.11.19	Emboço com argamassa ch1, com areia grossa, traço 1:0,5:6, espessura 20mm.	m²	326,40	13,20	4.308,48
16.11.20	PIQUETAGEM				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VLR PRC.	UNT	VLR. TOTAL
16.11.21	Pintura a base de resina acrílica, marca referencia suvinil, para a demarcação de faixas de 5cm da quadra Poli esportiva (descoberta)	ml	313,11		4,07	1.274,36
16.11.22	Pintura com tinta látex PVA, marca referencia Suvinil, inclusive selador em parede (mureta) altura de 1,00m, c três de mãos	m²	326,40		10,77	3.515,33
16.11.23	Pintura com tinta esmalte sintético, marca referencia Suvinil a 01 demão fundo anticorrosivo e 02 demãos em esmalte.	m²	16,84		10,58	178,17
16.11.24 COBERTURA DA QUADRA						
16.11.25	Fornecimento e montagem de colunas metálicas de 100 x 40mm, esp. 2,25mm, 1 x 6 x 3 16", barras redondas de 5/8" cliques, cantoneiras de 3 x 1/4" ferro U simples 92 x 2,25mm. Pintura Praimer com acabamento Brasilux a duas demãos. Calha em chapa galvanizada e largura de 60cm inclui fixador com suporte com prumada de PVC 100mm descida até o piso . telhas onduladas zicalumi 0,43 com perfil U enrijecido 75 x 40 contraventamento em barras redondas de 3/8"	m²	540,00		110,00	59.400,00
16.11.26 INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
16.11.27	Entrada de energia BT trifásico 70A	und	1,00		1.887,58	1.887,58
16.11.28	Intalação de quadro de instalação de quadro de distribuição de imbutir (quadra descoberta)	und	1,00		124,40	124,40
16.11.29	Dinjuntores térmomagnético tri fase, 20 A/240V, fornecimento e colocação	und	1,00		42,23	42,23
16.11.30	Fornecimento e ascentamento de eléroduto de PVC diâmetro 3/4 polegadas, inclusive conexões	ml	288,00		5,68	1.635,84
16.11.31	Fio isolado de PVC /750V, secção 4mm²	ml	288,00		3,44	990,72
16.11.32	Fio isolado de PVC /750V, secção 10mm²	ml	72,00		6,40	460,80
16.11.33	Istalação de tomada 2P+T - 10 A / 250V	ml	3,00		135,00	405,00
16.11.34	Fornecimento e instalação Conjunto de luminária com lâmpada de vapor mercurio - 400W colpeito	und	12,00		329,40	3.952,80
16.11.35 FECHAMENTO SOBRE MURETA						
16.11.36	Alambrado com tela losangular d e arame fio 12, malha 2" revestido em PVC, com tubo de ferro galvanizado vertical 2 1/2" e horizontal 1", inclusive portão pintado com esmalte sintético e fundo anti-corrosivo.	m²	132,00		71,55	9.444,60
16.11.37 DIVERSOS						
16.11.38	Kit de traves completa de ferro galvanizado para futebol de salão, pintadas com esmalte e aplicação de fundo ante corrosivo	cj	1,00		2.054,13	2.054,13
16.11.39	Kite para volei bol completo , inclui pintura	cj	1,00		468,45	468,45
16.11.40	Kit para basquet completo , em estrutura metálica com suporte para tabela em madeira de lei inclui pintura	cj	1,00		3.333,00	3.333,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRÇ. UNT	VLR. TOTAL
16.11.41	fornecimento e colocação de buzinotes em PVC dim. 50 mm para drenagem do piso da quadra	ml	12,80	5,77	73,86
16.11.42	Limpeza geral da obra	m ²	540,00	3,04	1.641,60
	TOTAL DO ITEM 16				329.187,35
	TOTAL ORÇADO DA PLANILHA				998.792,64
(Novecentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Escola Padrão – 10 salas de aula
06 salas de aula

MEMORIAL DESCRITIVO

01 - MEMORIAL DE ACABAMENTOS POR DEPENDÊNCIAS

1.1- SALAS DE AULA

Piso: Argamassa de alta resistência, tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 8 mm, com junta plástica em quadros de 1,00 m, cor natural, antiderrapante, incluindo lastro, regularização e endurecedor de superfície.

Paredes: Pintura texturizada sobre reboco, h=1,20m, acima pintura texturizada sobre blocos aparentes s/ reboco.

Teto: Laje c/ pintura texturizada.

1.2 – SANITÁRIOS

Piso: Argamassa de alta resistência, tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 8 mm, com junta plástica em quadros de 1,00 m, cor natural, antiderrapante, incluindo lastro, regularização e endurecedor de superfície.

Paredes: Revestimento com azulejo branco 20 x 20 cm, juntas alinhadas, empregando argamassa colante, inclusive rejunte esp. 0,3 cm.

Teto: Pintura texturizada sob laje aparente.

13 – DESPENSA

Piso: Argamassa de alta resistência, tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 8 mm, com junta plástica em quadros de 1,00 m, cor natural, antiderrapante, incluindo lastro, regularização e endurecedor de superfície.

Paredes: Pintura texturizada sobre bloco aparente s/ reboco.

Teto: Pintura texturizada sob laje aparente.

1.4 – DEPÓSITO DE MAT. DIDÁTICO

Piso: Argamassa de alta resistência, tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 8 mm, com junta plástica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

quadros de 1,00 m, cor natural, antiderrapante, incluindo lastro, regularização e endurecedor de superfície.

Paredes: Pintura texturizada sobre bloco aparente s/ reboco.

Teto: Pintura texturizada sob laje aparente.

1.5 – COZINHA

Piso: Argamassa de alta resistência, tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 8 mm, com junta plástica em quadros de 1,00 m, cor natural, antiderrapante, incluindo lastro, regularização e endurecedor de superfície.

Paredes: Revestimento com azulejo branco 20 x 20 cm, juntas alinhadas, empregando argamassa colante, inclusive rejunte esp. 0,3 cm.

Teto: Pintura texturizada sob laje aparente.

1.6 – SALA DE PROFESSORES E DIREÇÃO

Piso: Argamassa de alta resistência, tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 8 mm, com junta plástica em quadros de 1,00 m, cor natural, antiderrapante, incluindo lastro, regularização e endurecedor de superfície.

Paredes: Pintura texturizada sobre blocos aparentes s/ reboco.

Teto: Pintura texturizada sob laje aparente.

1.7 – WC PROFESSORES

Piso: Argamassa de alta resistência, tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 8 mm, com junta plástica em quadros de 1,00 m, cor natural, antiderrapante, incluindo lastro, regularização e endurecedor de superfície.

Paredes: Revestimento com azulejo branco 20 x 20 cm, juntas alinhadas, empregando argamassa colante, inclusive rejunte esp. 0,3 cm.

Teto: Pintura texturizada sob laje aparente.

1.8 – CIRCULAÇÕES E PÁTIO

Piso: Argamassa de alta resistência, tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 8 mm, com junta plástica em quadros de 1,00 m, cor natural, antiderrapante, incluindo lastro, regularização e endurecedor de superfície.

Paredes: Pintura texturizada sobre blocos aparentes s/ reboco.

Teto: Telhado com forro.



143

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

1.9 – FACHADAS

Paredes: pintura acrílica texturizada sobre blocos aparentes s/ reboco.

1.10 – CALÇADAS

Piso: cimentado desempenado, cor natural, largura de 60 cm.

02- COBERTURA

- A cobertura será feita com estrutura de madeira de lei (tratada com cupinicida) com telhas tipo ecológica onduline, incl. Cumeeira. E rufos

03 -OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A – Esquadrias

Portas (incluindo marcos) em comp. 35mm c/ acab. liso em mad. lam p/ pint. Inclusive alizares, dobradiças ref.85 e fechadura int. em latão cromado ref.6521 La Fonte ou equivalente, com visor nas salas de aula.

Janelas de alumínio, incl. ferragens e fecho.

Grade externa e portões em barra chata de ferro 1" x 3/16", cantoneiras de 1 1/2" x 3/16" (obs: porta 0,90 x 2,10 m com visor de vidro 40 x 40 cm) .

B – Vidros

Vidro plano transparente liso, com 4cm de espessura.

C – Ferragem

Cromada da marca Aliança, Fama, La Fonte ou similar

D – Metais

Da marca Deca, Fabrimar ou similar

E – Louças

Da marca Deca, Ideal Standart, Logasa ou similar

04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A – Instalações Hidráulicas

As instalações hidráulicas serão em água fria com tubo de PVC rígidos e soldáveis, com distribuição de acordo com o projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

B – Instalações Sanitárias

As instalações de esgoto serão em tubos de PV rígidos, de acordo com as normas vigentes e a ligação será a sistema rede pública, conforme projeto

C – Instalações Elétricas

As instalações elétricas serão em eletrodutos flexíveis e rígidos em PVC e toda a fiação será revestida com plástico de acordo com as normas vigentes

05 - GENERALIDADES

A – Os materiais a serem utilizados, serão sempre de reconhecida qualidade junto ao mercado de materiais de construção e qualificados como de primeira.

B – As padronagens dos pisos e revestimentos serão definidas pelo arquiteto indicado pela construtora, de maneira a se obter harmonia e bom gosto na caracterização final.

06 - NORMAS TÉCNICAS

- Toda a construção será feita de acordo com as normas técnicas da ABNT e padrões TELEMAR, ESCELSA, CESAN, SESA-ES e PMC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

Modelo de Carta-Proposta

Local _____, de de ----

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cariacica
Referência: Tomada de Preços N.º ----/-----

Prezados Senhores,

01 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa a Tomada de Preços em referência cujo valor total é de R\$(.....).

02 - O prazo total ofertado por nós para execução das obras/serviços objeto da Tomada de Preços em questão é de ---- (-----) dias, contados à partir da data da Ordem de Início de Serviço expedida pela PMC.

03 - O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" é de ---- (-----) dias corridos a partir da data de sua apresentação.

04 - Declaramos para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da Licitação em pauta.

05 - Indicamos abaixo a qualificação do nosso Representante Legal que firmará o contrato de caso sejamos os vencedores da Licitação.
(nome, qualificação, endereço residencial, Identidade, CPF)

06 - Declaramos, que ao participarmos da presente Licitação estamos aceitando integralmente os Termos do Edital de Tomada de Preços n.º/----, seus anexos, projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMC e Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

07 - Declaramos que, na execução dos serviços, objeto da Tomada de Preços em referência, observaremos rigorosamente os projetos e especificações Técnicas, normas e padrões da PMC, especificações das Normas Técnicas Brasileiras para obtenção do melhor padrão de qualidade das obras em questão.

08 - Outrossim, nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no "Documento de Habilitação", a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a FISCALIZAÇÃO da PMC.

Atenciosamente

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)

(Nome e assinatura do Engenheiro Responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Tomada de Preços n.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem pela presente, informar a V. Sas., que, Carteira de Identidade n..... é pessoa designada por nós para acompanhar a Tomada de Preços em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim o que for preciso no fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

(Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente à habilitação)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Tomada de Preços n.º ____/____

DECLARAÇÃO

_____, estabelecida na _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na Tomada de Preços n.º ____/____.

(Proponente)

Tomada de Preços n.º 054/2007

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM A DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Tomada de Preços nº ____/____.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio e seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do representante legal da empresa

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

Demonstrativo de Capacidade Financeira

<p>Índice de Liquidez Geral (ILG)</p> $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo</p> <p>ILG = <input type="text"/></p>	<p>Índice de Liquidez Corrente (ILC)</p> $ILC = \frac{AC}{PC}$ <p>ILC = <input type="text"/></p> <p>GRAU DE INDIVIDAMENTO (GE)</p> $GE = \frac{PC + ELP}{AT}$ <p>PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p> <p>GE = <input type="text"/></p>
<p>Empresa:</p> <p>Data:</p> <p> / /</p>	<p>Qualificação e assinatura do responsável</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

(Modelo de declaração de que conhece os locais da realização dos serviços)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Tomada de Preços nº ____/____

DECLARAÇÃO

_____, estabelecida na _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob penalidades cabíveis que conhece o local onde serão prestados os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº _____, e de que dispõe dos insumos, maquinário, instrumental e pessoal em condições de atendê-los.

(proponente)

Tomada de Preços nº 054/2007

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

(modelo da declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Tomada de Preços nº ____/____

DECLARAÇÃO

_____, estabelecida na _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penalidades cabíveis que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº _____, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluídos neste Edital.

(Assinatura do Proponente)

Tomada de Preços nº 054/2007

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

(Modelo de declaração do não enquadramento nas vedações da Lei complementar 123/2006)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Tomada de Preços nº ____/____

DECLARAÇÃO

_____, estabelecida na _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e da DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei complementar 123/2006, não estar incluso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2007

(nome e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)

Tomada de Preços nº 054/2007

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº -----/2007
Processo nº -----
Tomada de Preços nº -----

**CONTRATO PARA _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARIACICA E -----**

O Município de Cariacica pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. Br. 262 Km 3,5 - Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Prefeito de Cariacica, HELDER IGNÁCIO SALOMÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº -----, cédula de identidade nº -----, doravante denominado CONTRATANTE, e -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----, com sede na rua -----, representada neste ato pelo sr. -----, CPF nº -----, mais adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, referente a Tomada de Preços nº -----/2007, oriundo do Processo Administrativo nº -----/2007. O Edital e seus anexos acima referidos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no convite. O presente CONTRATO é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obras de construção da CMEI Nova Brasília, na rua Mauá, s/nº - Itangua - Cariacica-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços objeto deste contrato serão prestados em regime de empreitada por preço unitário conforme consta na planilha apresentada pela contratada, devidamente corrigida pela forma disposta na Tomada de Preços nº -----/2007 e aceita pelo CONTRATANTE.

3.1.1 - O prazo total para execução dos serviços fica fixado em **07 (sete) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

Tomada de Preços nº 054/2007

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

3.2 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos e especificações que forem fornecidos pela SEMOB/PMC.

3.3 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa a obra.

3.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA.

3.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas a prestação dos serviços e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do CONTRATANTE.

3.6 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

3.6.1 - A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao CONTRATANTE, da via da A.R.T. destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

3.7 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo as condições do Edital e condições da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.8- A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

3.9 - A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

Tomada de Preços nº 054/2007

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

3.10 - A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

3.11 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

3.12 - A CONTRATADA assume por sua única e exclusiva responsabilidade as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato, ai incluso aquelas de caráter preventivo quanto à segurança de trabalhadores e terceiros.

3.13 - Correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada conforme modelo fornecido pelo MUNICIPIO;

3.14 - A CONTRATADA fica obrigada a manter a obra por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.15 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.16 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

4.1 - As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

4.2 - As medições serão elaboradas em Reais, nos expressos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

4.3 – As medições serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO com acompanhamento da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

4.3.1 – O MUNICIPIO dará o encaminhamento da medição para pagamento, após receber da FISCALIZAÇÃO da OBRA, o corpo de medição com as respectivas memórias de cálculos dos serviços medidos, devidamente visado pela referida FISCALIZAÇÃO e pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA e após o 10º dia útil de cada mês. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao período de execução. Atraso do engenheiro responsável da CONTRATADA em visar a medição além do 10º dia útil mencionado acima, implicam atraso igual da PMC em efetuar o pagamento da respectiva medição além do dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

4.4 - Em cada processo de pagamento serão atestadas a qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

4.5 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação a Secretaria Municipal de Finanças dos seguintes documentos:

4.6. – Por ocasião do pagamento da 1.ª medição, além dos documentos citados no subitem 4.7, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Comprovante de que providenciou junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – (ART) e o registro do CONTRATO, necessário à execução da OBRA;
- b) Comprovante da matrícula individual da OBRA junto ao INSS;
- c) Comprovante de que providenciou junto as repartições competentes, as suas expensas, o necessário licenciamento da OBRA.

4.7 – Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a CONTRATADA, relativa a OBRA em questão, deverá apresentar, os seguintes documentos:

4.7.1 – Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas a saber:

- a) Cópia das folhas de pagamento dos operários lotados na obra;
- b) Depósito do FGTS;
- c) Recolhimento do PIS;
- d) Recolhimento do Imposto Sindical do Sindicato da categoria.

4.7.2 - Comprovante de Recolhimento do INSS;

4.7.3 – Comprovante de Recolhimento do ISS;

4.7.4 – Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

4.7.5 – Comprovante de quitação com os compromissos assumidos inerentes à obra, compreendendo:

4.7.5.1 - Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da OBRA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

4.7.5.2 - Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

4.7.5.3 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do município de Cariacica;

4.8 - Por ocasião do pagamento da última medição, além dos documentos citados no subitem 4.7, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de Débitos relativos ao INSS, FGTS e PIS;
- b) Certidão de Conclusão e "Termo de Entrega e Recebimento Provisório de Obra", a ser emitido pela FISCALIZAÇÃO da PMC.

4.8.1 - O "Termo de Entrega e Recebimento Provisório de Obra" deverá ser requerido pela empresa ao fiscal da obra, que é o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em um prazo não superior a 15 dias da comunicação escrita do contratado.

4.8.2 - O "Termo de Entrega e Recebimento Definitivo da Obra", será fornecido pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em observância do disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.9 - É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação de serviços.

4.10 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei n.º 4.320/64.

4.11 - Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º do processo e do contrato.

4.12 - Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contrata para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

4.13 - A Administração procederá retenção dos valores correspondentes aos tributos e contribuições estabelecidas em Lei.

4.14 - A nota fiscal emitida deverá reconhecer em seu teor o local da prestação dos serviços.

4.15 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

4.15.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

4.15.2 - Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

4.15.3 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;

4.15.4 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.16 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.17 - Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93, estabelecer o equilíbrio - financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

4.17 - Obriga-se à Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

CLAUSULA QUINTA - GARANTIAS

5.1 - A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme proposta.

5.1.1 - A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

5.1.2 - No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado diretamente na conta abaixo descrita.

Banco: 021 Banestes

Agência: 105

Conta: 9.025.123 - PMC/Caução

5.1.3 - No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

5.1.4 - No caso da opção por Título da Dívida Pública Federal ou Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega do respectivo Título ou Apólice, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cariacica, cobrindo risco de quebra do contrato.

5.2 - O valor da caução depositada de conformidade com o disposto no item acima será liberado após a assinatura do termo de recebimento dos serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

5.3 - Em caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, será deduzido da garantia o valor da multa aplicada, a menos que a rescisão decorra de acordo com a SEMOB/PMC, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1 - O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS

7.1 - O Prazo de vigência do presente Contrato será de 07 (sete) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7.2 - A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada poderão os serviços serem paralizados nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

7.2.1 - O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

7.3 – O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, quando recebida definitivamente a obra, antes de findo o prazo estabelecido no item 7.1.

7.5 – O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

7.6 – A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

7.7 – A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

7.8 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

7.9 - Recebida em definitivo a obra, dar-se-á por expirado o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 – Caso o contrato ultrapasse 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento base da PMC, e desde que não tenha sido a contratada quem deu causa, os preços poderão ser reajustados de acordo com as variações dos índices da coluna 35 – Edificações, publicados pela Fundação Getúlio Vargas-RJ, e mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_{35} - I_{035}}{I_{035}} \times P_0$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

P₀ = valor da medição do mês a ser reajustado

I₃₅ = índice da coluna 35 da FGV (edificações), relativo ao mês da anualidade do contrato (mês de referência - data-base da apresentação da proposta)

I₀₃₅ = índice da coluna 35 da FGV, (edificações), do mês da apresentação da proposta

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratante.

10.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

10.1.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento contratado.

10.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula quinta deste Contrato.

10.2 - Compete à Contratada:

10.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

10.2.2 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação em vigor.

10.2.3 - Ressarcimento de danos materiais ou físicos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

10.2.4 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços.

10.2.5 - Atender, satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.

10.2.6 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

10.2.7 - Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços.

10.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.

10.2.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2.9.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.10 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida a cessão ou subcontratação, obrigando-se à contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - As sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicam-se neste capítulo, aos licitantes que, por ação ou omissão:

- a) descumprirem as normas deste contrato;
- b) causarem o retardamento na execução do contrato;
- c) não executarem o serviço da forma proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

- d) não mantiverem a proposta;
- e) executarem total ou parcialmente o contrato;
- f) infringirem os princípios licitatórios e contratuais;

12.2 – As sanções aplicáveis às condutas descritas no item anterior são:

- a - advertência;
- b - multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da fatura, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- c - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na linha anterior.

12.3 – No caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” a “d” do item anterior, é facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do auto.

12.4 – As sanções previstas no item 12.2 poderão ser aplicadas conjuntamente sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração e de outras responsabilidades advindos do ato.

12.5 – As sanções estabelecidas na alínea “e” do item 12.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do punido, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.6 – A multa prevista na alínea “b” do item 11.2 será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e ultrapassado o limite máximo ali estabelecido ensejará rescisão contratual.

12.7 – A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração, decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

12.8 – A administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o contrato.

12.9 – Poderão ser considerados inidôneos ou receberem pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

13.1.1 - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.3 - Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

13.1.4 - Atraso injustificado do início do serviço;

13.1.5 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração

13.1.6 - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

13.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

13.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

13.4 - Da rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada caberá multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.4.1 - Ressaltando que sempre será oportunizado todo o mecanismo de defesa, de modo a garantir o princípio do contraditório e a ampla defesa para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.1.1 - A ação da Fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

14.2 – A Secretaria Municipal de Obras designará, formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – O valor do Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas: nos seguintes casos:

15.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 65, da Lei 8.666/93.

15.1.2 – por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr.(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1 - Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, --- de ----- de 2007.

MUNICIPIO DE CARIACICA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

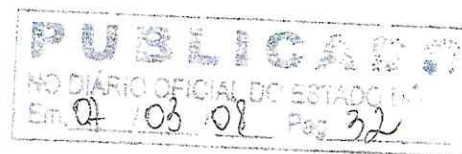
Nome
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Contratos

CONTRATO Nº. 008/2008

Processo nº 14.669/2007
Tomada de Preços nº 054/2007



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E CONTAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

O Município de Cariacica pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. Br. 262 Km 3,5 - Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Prefeito de Cariacica, **HELDER IGNACIO SALOMÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 768.087.427-15, cédula de identidade nº 632.132-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONTAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.962.596/0001-61, com sede na Av. José Rato, 188, sala 302, Bairro de Fátima, Serra-ES, representada neste ato pelo Sr. **PAULO COUTO DA SILVA**, CPF nº 425.420.147-87, portador da carteira de identidade nº. 03.921.582-RJ, mais adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, referente a Tomada de Preços nº 054/2007, oriundo do Processo Administrativo nº 14.669/2007. O Edital e seus anexos acima referidos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no convite. O presente **CONTRATO** é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obras de construção da EMEF Nova Brasília, na rua Mauá, s/nº - Itanguá - Cariacica-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 798.972,75** (setecentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços objeto deste contrato serão prestados em regime de empreitada por preço unitário conforme consta na planilha apresentada pela contratada, devidamente corrigida pela forma disposta na Tomada de Preços nº 054/2007 e aceita pelo CONTRATANTE.

3.1.1 – O prazo total para execução dos serviços fica fixado em **07 (sete) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

3.2 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos e especificações que forem fornecidos pela SEMOB/PMC.

3.3 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa a obra.

3.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA.

3.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas a prestação dos serviços e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do CONTRATANTE.

3.6 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

3.6.1 - A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao CONTRATANTE, da via da A.R.T. destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

3.7 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo as condições do Edital e condições da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Contratos

3.8 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

3.9 - A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

3.10 - A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

3.11 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.


3.12 - A CONTRATADA assume por sua única e exclusiva responsabilidade as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato, ai incluso aquelas de caráter preventivo quanto à segurança de trabalhadores e terceiros.

3.13 - Correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada conforme modelo fornecido pelo MUNICIPIO;

3.14 - A CONTRATADA fica obrigada a manter a obra por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.15 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.16 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Contratos

875

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

4.1 – As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

4.2 – As medições serão elaboradas em Reais, nos expressos termos da legislação vigente.

4.3 – As medições serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO com acompanhamento da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

4.3.1 – O MUNICÍPIO dará o encaminhamento da medição para pagamento, após receber da FISCALIZAÇÃO da OBRA, o corpo de medição com as respectivas memórias de cálculos dos serviços medidos, devidamente visado pela referida FISCALIZAÇÃO e pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA e após o 10º dia útil de cada mês. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao período de execução. Atraso do engenheiro responsável da CONTRATADA em visar a medição além do 10º dia útil mencionado acima, implicaem atraso igual da PMC em efetuar o pagamento da respectiva medição além do dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

4.4 - Em cada processo de pagamento serão atestadas a qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

4.5 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação a Secretaria Municipal de Finanças dos seguintes documentos:

4.6. – Por ocasião do pagamento da 1.ª medição, além dos documentos citados no subitem 4.7, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Comprovante de que providenciou junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – (ART) e o registro do CONTRATO, necessário à execução da OBRA;
- b) Comprovante da matrícula individual da OBRA junto ao INSS;
- c) Comprovante de que providenciou junto às repartições competentes, as suas expensas, o necessário licenciamento da OBRA.

4.7 – Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a CONTRATADA, relativa a OBRA em questão, deverá apresentar, os seguintes documentos:

4.7.1 – Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas a saber:

- a) Cópia das folhas de pagamento dos operários lotados na obra;
- b) Depósito do FGTS;
- c) Recolhimento do PIS;
- d) Recolhimento do Imposto Sindical do Sindicato da categoria.

4.7.2 - Comprovante de Recolhimento do INSS;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Contratos

876
[Handwritten signature]

- 4.7.3 – Comprovante de Recolhimento do ISS;
- 4.7.4 – Comprovante de Recolhimento do IRPJ;
- 4.7.5 – Comprovante de quitação com os compromissos assumidos inerentes à obra, compreendendo:
- 4.7.5.1 - Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da OBRA;
- 4.7.5.2 - Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;
- 4.7.5.3 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do município de Cariacica;
- 4.8 – Por ocasião do pagamento da última medição, além dos documentos citados no subitem 4.7, a CONTRATADA deverá apresentar:
- a) Certidões Negativas de Débitos relativos ao INSS, FGTS e PIS;
- b) Certidão de Conclusão e “Termo de Entrega e Recebimento Provisório de Obra”, a ser emitido pela FISCALIZAÇÃO da PMC.
- 4.8.1 - O “Termo de Entrega e Recebimento Provisório de Obra” deverá ser requerido pela empresa ao fiscal da obra, que é o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em um prazo não superior a 15 dias da comunicação escrita do contratado.
- 4.8.2 – O “Termo de Entrega e Recebimento Definitivo da Obra”, será fornecido pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em observância do disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 4.9 - É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação de serviços.
- 4.10 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei nº 4.320/64.
- 4.11– Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e do contrato.
- 4.12– Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contrta para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.
- 4.13 - A Administração procederá retenção dos valores correspondentes aos tributos e contribuições estabelecidas em Lei.
- 4.14 - A nota fiscal emitida deverá reconhecer em seu teor o local da prestação dos serviços.
- 4.15 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

[Handwritten signature]
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Contratos

877
CA

- 4.15.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.
- 4.15.2 - Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
- 4.15.3 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- 4.15.4 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 4.16 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.17 – Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, estabelecer o equilíbrio – financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

4.18 – Obriga-se à Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

CLAUSULA QUINTA – GARANTIAS

5.1 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme proposta.

5.1.1 – A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

5.1.2 - No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado diretamente na conta abaixo descrita.

Banco: 021 Banestes

Agência: 105

Conta: 9.025.123 – PMC/Caução

5.1.3 - No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

5.1.4 - No caso da opção por Título da Dívida Pública Federal ou Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega do respectivo Título ou Apólice, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cariacica, cobrindo risco de quebra do contrato.

5.2 - O valor da caução depositada de conformidade com o disposto no item acima será liberado após a assinatura do termo de recebimento dos serviços objeto desta licitação.

8
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Contratos

5.3 - Em caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, será deduzido da garantia o valor da multa aplicada, a menos que a rescisão decorra de acordo com a SEMOB/PMC, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1 - O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS

7.1 - O Prazo de vigência do presente Contrato será de 07 (sete) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7.2 - A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada poderão os serviços serem paralizados nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

7.2.1 - O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

7.3 – O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, quando recebida definitivamente a obra, antes de findo o prazo estabelecido no item 7.1.

7.4 – O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

7.5 – A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

7.6 – A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

7.7 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Contratos

7.8 - Recebida em definitivo a obra, dar-se-á por expirado o contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 – Caso o contrato ultrapasse 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, e desde que não tenha sido a contratada quem deu causa, os preços poderão ser reajustados de acordo com as variações dos índices da coluna 35 – Edificações, publicados pela Fundação Getúlio Vargas-RJ, e mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_{35} - I_{035}}{I_{035}} \times P_0$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

P₀ = valor da medição do mês a ser reajustado

I₃₅ = índice da coluna 35 da FGV (edificações), relativo ao mês da anualidade do contrato (mês de referência - data-base da apresentação da proposta)

I₀₃₅ = índice da coluna 35 da FGV, (edificações), do mês da apresentação da proposta

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa: 02.13.04 – 12.361.0240.1.1300 – 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratante:

10.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

10.1.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento contratado.

10.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula quinta deste Contrato.

10.2 - Compete à Contratada:

10.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Contratos

sinalização materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços.

10.2.2 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação em vigor.

10.2.3 - Ressarcimento de danos materiais ou físicos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

10.2.4 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços.

10.2.5 - Atender, satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.

10.2.6 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

10.2.7 - Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços.

10.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.

10.2.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2.9.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.10 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida a cessão ou subcontratação, obrigando-se à contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - As sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicam-se neste capítulo, aos licitantes que, por ação ou omissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Contratos

- a) descumprirem as normas deste contrato;
- b) causarem o retardamento na execução do contrato;
- c) não executarem o serviço da forma proposta;
- d) não mantiverem a proposta;
- e) executarem total ou parcialmente o contrato;
- f) infringirem os princípios licitatórios e contratuais;

12.2 – As sanções aplicáveis às condutas descritas no item anterior são:

- a - advertência;
- b - multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da fatura, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- c - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na linha anterior.

12.3 – No caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” a “d” do item anterior, é facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do auto.

12.4 – As sanções previstas no item 12.2 poderão ser aplicadas conjuntamente sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração e de outras responsabilidades advindos do ato.

12.5 – As sanções estabelecidas na alínea “e” do item 12.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do punido, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.6 – A multa prevista na alínea “b” do item 11.2 será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e ultrapassado o limite máximo ali estabelecido ensejará rescisão contratual.

12.7 – A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração, decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

12.8 – A administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o contrato.

[Handwritten signature]
10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Contratos

982
C

- 12.9 – Poderão ser considerados inidôneos ou receberem pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- 13.1.1 - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.2 - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.3 - Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 13.1.4 - Atraso injustificado do início do serviço;
- 13.1.5 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- 13.1.6 - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.8 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

13.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

13.3 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

13.4 – Da rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada caberá multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.4.1 – Ressaltando que sempre será oportunizado todo o mecanismo de defesa, de modo a garantir o princípio do contraditório e a ampla defesa para a Contratada.

f
11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Contratos

88
C

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.1.1 - A ação da Fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros;

14.2 - A Secretaria Municipal de Obras designará, formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – O valor do Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas: nos seguintes casos:

15.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 65, da Lei 8.666/93.

15.1.2 – por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr. Paulo Couto Da Silva, CPF nº 425.420.147-87, portador da carteira de identidade nº. 03.921.582-RJ, residente à rua Eugênio Ramos, 201, ap. 306, Jardim da Penha, Vitória-ES.

2

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Contratos

38
④

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, 30 de Janeiro de 2008.

HELDER IGNACIO SALOMÃO
Prefeito Municipal
Contratante

CONTAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
Paulo Couto Da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRÇ. UNT	VLR. TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Locação da obra com gabarito de madeira	m ²	951,19	R\$ 3,00	R\$ 2.853,57
1.2	Placa de obra tamanho (2x4)m	m ²	8,00	R\$ 80,00	R\$ 640,00
1.3	Raspagem e limpeza mecânica do terreno.	m ²	3003,00	R\$ 0,30	R\$ 900,90
1.4	Fornecimento de entrada de energia (padrão Escelsa), trifásico provisório	und	1,00	R\$ 475,00	R\$ 475,00
1.2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA				
1.2.1	Tapume em chapa de maderite com espessura de 6mm, inclusive pontaletes verticais (8x8)cm.	ml	114,00	R\$ 48,00	R\$ 5.472,00
1.2.2	Barracão de obra para depósito de materiais e ferramentas tamanho 6m ² em maderite espessura 10mm, telha de fibrocimento 6mm para cobertura.	m ²	6,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00
1.2.3	Barracão para escritório tamanho 10,50m ² em maderite espessura 12mm com pontaletes (8x8)cm, cobertura em telha fibrocimento 6mm.	m ²	10,50	R\$ 100,00	R\$ 1.050,00
1.2.4	Refeitório em chapa de maderite 10mm e pontaletes verticais (8x8) com cobertura em telha fibrocimento 6mm.	m ²	15,12	R\$ 140,00	R\$ 2.116,80
1.2.5	Sanitário para até 20 trabalhadores/ 2,40m ² , inclusive caixa D'água.	m ²	2,40	R\$ 500,00	R\$ 1.200,00
1.2.6	Reservatório de fibra de vidro capacidade 500L para escritório e sanitários	und	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
	TOTAL DO ITEM 01				R\$ 16.408,27
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual de cavas e valas em material de 1A categoria, até 1.50m de profundidade, para sapatas e cintas e baldrame	m ³	101,15	R\$ 15,00	R\$ 1.517,25
2.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO				
2.2.1	Reaterro apiloado de cavas de fundação, m anual em camadas de 20cm	m ³	31,39	R\$ 19,00	R\$ 596,41
2.2.2	Aterro para regularização confinado e m cintas (Baldrames) com fornecimento de areia inclusive adensamento Hidráulico	m ³	207,71	R\$ 35,00	R\$ 7.269,85
2.2.3	Fornecimento transporte e descarga de material de 1ª cat.(terra.)	m ³	1201,20	R\$ 23,00	R\$ 27.627,60
2.2.4	Espalhamento, umedecimento e compactação sem grau de controle à 95% PN	m ³	1201,20	R\$ 2,00	R\$ 2.402,40
	TOTAL DO ITEM 02				R\$ 39.413,51
3.0	ESTRUTURA				
3.1	INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÃO				
3.1.1	Fornecimento de fôrma de taboas de madeira (Pinho), (2,5x30)cm para fundação de sapatas e cintas (Baldrames) reutilização 3 vezes e desforma	m ²	837,12	R\$ 28,00	R\$ 23.439,36
3.1.2	Fornecimento, dobra e colocação em forma de armadura de aço CA-50A média de diâmetro 6.3mm a 10mm.	kgf	5.580,80	R\$ 4,50	R\$ 25.113,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRÇ. UNT	VLR. TOTAL
3.1.3	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro / com consumo de 250 Kg/m³, brita 1 e 2 com 5% de perda	m³	10,03	R\$ 210,00	R\$ 2.106,30
3.1.4	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto estrutural FcK 15MPa, brita 1e2 com 5% de perda	m³	69,76	R\$ 250,00	R\$ 17.440,00
3.2	SUPER - ESTRUTURA				
3.2.1	Fornecimento de fôrma em chapa de madeira resinada (maderite) espessura 12mm com reforço de sarrafo de madeira (2,5x10)cm, para pilares, vigas, vergas e etc.	m²	528,84	R\$ 45,00	R\$ 23.797,80
3.2.2	Fornecimento, dobra e colocação em forma de armadura de aço CA-50A média de diâmetro 6.3mm a 10mm.	kgs	3.525,60	R\$ 4,50	R\$ 15.865,20
3.2.3	Fornecimento e aplicação de concreto FCK - 20MPa, considerando lançamento manual com 5% de perda	m³	44,07	R\$ 250,00	R\$ 11.017,50
3.2.4	Fornecimento de laje pré-moldada, treliçada (TQ=8cm), inclusive capeamento da laje em concreto usinado FCK - 25MPa, (brita-0), armadura adicional diâmetro 6.3mm a 8mm, escoramento, etc.	m²	729,74	R\$ 45,00	R\$ 32.838,30
	TOTAL DO ITEM 03				R\$ 151.618,06
4.0	ALVENARIA / COBOGO				
4.1	Cobogó de concreto tipo cruzeta tamanho (15X30X30)cm, assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:4 espessura da junta 10mm e espessura da parede 14cm	m²	35,20	R\$ 55,00	R\$ 1.936,00
4.2	Alvenaria em bloco de concreto tamanho (14x19x39)cm, com resistência mínima de 2,5 MPA, assente com argamassa CH1e areia traço 1:0,5:8, espessura da junta 10mm, espessura da parede 14cm, sem revestimento	m²	1053,04	R\$ 25,00	R\$ 26.326,00
	TOTAL DO ITEM 04				R\$ 28.262,00
5.0	ESQUADRIAS				
5.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
	Marco em madeira de lei tipo parajú ou similar equivalente, com (15x3)cm, de batente nas dimensões:				
5.1.1	Tamanho (0,80 x 2,10)m	und	12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
5.1.2	Tamanho (0,90 x 2,10)m	und	12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
5.1.3	Tamanho (0,60 x 2,10)m	und	3,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00
5.2	PORTA EM COMPENSADO COM ACABAMENTO EM MADEIRA LAMINADA PARA PINTURA INICIAL ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS, EM LATÃO CROMADO MARCA REFERÊNCIA LAFONTE, EXCLUSIVE MARCO NAS DIMENSÕES:				
5.2.1	Tamanho (0,80 x 2,10)m	und	12,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
5.2.2	Tamanho (0,90 x 2,10)m, com visor de vidro (40 X 40)CM.	und	12,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRÇ. UNT	VLR. TOTAL
5.2.3	Tamanho (0,60 x 2,10)m	und	3,00	R\$ 190,00	R\$ 570,00
5.3	ESQUADRIAS METÁLICAS				
	Janelas de correr para vidros em alumínio anodizado cor natural, completa inclusive puxador com tranca, caixilho e contra marco, seguintes dimensões:				
5.3.1	Tamanho (2,50 x 1,60)m	und	26,00	R\$ 700,00	R\$ 18.200,00
5.3.2	Tamanho (2,00 x 1,00)m	und	5,00	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
5.3.3	Tamanho (1,50 x 1,00)m	und	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
5.4	Básculas para vidro em alumínio anodizado com natural completa, inclusive puxador com tranca, caixilho e contra marco nas dimensões:				
5.4.1	Tamanho (1,00 x 0,60)m	und	5,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
5.4.2	Tamanho (2,40 x 0,80)m	und	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
5.4.3	Tamanho (0,60 x 0,60)m	und	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5.4.4	Tamanho (1,50 x 1,00)m	und	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
5.5	Fornecimento e Assentamento de Portão metálico tamanho 1,30 x 2,30 m Completo	m ²	2,99	R\$ 200,00	R\$ 598,00
5.6	Fornecimento e Assentamento Portão vazado com grade metálica tamanho 4,15 x 2,30 m completo	m ²	9,55	R\$ 200,00	R\$ 1.910,00
5.7	Grade metálica de vedação tamanho 3.40 x 2,60 m	m ²	8,84	R\$ 200,00	R\$ 1.768,00
	TOTAL DO ITEM 05				R\$ 37.406,00
6.0	VIDROS PARA ESQUADRIAS				
6.1	Vidro plano transparente liso, com 4mm de espessura, colocado	m ²	102,60	R\$ 45,00	R\$ 4.617,00
6.2	Vidro fantasia mini-boreal, com 4mm de espessura, colocado.	m ²	11,85	R\$ 40,00	R\$ 474,00
	TOTAL DO ITEM 06				R\$ 5.091,00
7.0	COBERTURA				
7.1	Estrutura de madeira de lei tipo parajú ou similar, para telha tipo ecológica (ondulaine), inclusive terças, caibros, ripas, pontalotes e etc.	m ²	1036,91	R\$ 40,00	R\$ 41.476,40
7.2	Cobertura nova em telha ondulada tipo ecológica (ondulaine), com espessura de 6mm, inclusive cumieiras e acessórios de fixação	m ²	1036,91	R\$ 32,00	R\$ 33.181,12
7.3	Rufos em chapa metálica n°. 26 e largura de 30cm, colocado	ml	79,45	R\$ 17,00	R\$ 1.350,65
	TOTAL DO ITEM 07				R\$ 76.008,17
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE PRE-MOLDADA				
8.1	Impermeabilização com argamassa de IGOL-2, marca de referência SIKA	m ²	28,62	R\$ 20,00	R\$ 572,40
8.2	Pintura impermeabilizante a três demãos, com IGOFLEX, marca de referência SIKA	m ²	28,62	R\$ 20,00	R\$ 572,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRÇ. UNT	VLR. TOTAL
	TOTAL DO ITEM 08				R\$ 1.144,80
9.0	TETOS E FORROS				
9.1	Fornecimento de forro de PVC, incluindo acabamentos e colocação aderente (Fixado), em telha ecológica (ondulaine)	m ²	176,65	R\$ 30,00	R\$ 5.299,50
	TOTAL DO ITEM 09				R\$ 5.299,50
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS				
10.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3, espessura 5mm.	m ²	661,51	R\$ 3,00	R\$ 1.984,53
10.2	Emboço com argamassa de cimento, cal hidratado (CH1) e areia média ou grossa, traço 1:0,5:6, espessura 20mm	m ²	322,23	R\$ 12,00	R\$ 3.866,76
10.3	Revestimento em azulejo (15 x15)cm, juntas aprumo empregando argamassa colante, marca referência	m ²	322,23	R\$ 24,50	R\$ 7.894,64
10.4	Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratado (CH1) e areia média ou grossa, traço 1:0,5:6, espessura 25mm	m ²	339,28	R\$ 16,00	R\$ 5.428,48
	TOTAL DO ITEM 10				R\$ 19.174,41
11.0	PISOS INTERNOS				
11.1	LASTRO DE CONTRA-PISO				
11.1.1	Lastro regularizado e impermeabilizado, em concreto não estrutural, espessura 8cm	m ²	880,74	R\$ 27,00	R\$ 23.779,98
11.2	ACABAMENTO EM PISOS				
11.2.1	Piso em argamassa de alta resistência, tipo Granilite ou equivalente, de qualidade comprovada, espessura 10mm, com junta plástica em quadros de 2,00m, cor natural com acabamento antiderrapante, inclusive regularizado	m ²	880,74	R\$ 36,00	R\$ 31.706,64
11.3	RODAPÉS, SOLEIRAS, PEITORIS E DIVISÓRIAS				
11.3.1	Rodapés em alta resistência, tipo Granilite ou equivalente, de qualidade comprovada, altura igual a 7cm e espessura de 10mm	ml	492,80	R\$ 15,00	R\$ 7.392,00
11.3.2	Soleira em granito cor-cinza, espessura 2cm, largura 15cm, colocada.	ml	22,10	R\$ 22,00	R\$ 486,20
11.3.3	Peitoris em granito cor-cinza, espessura 2cm, largura de 8 a 10cm, com pingadeira colocada.	ml	88,80	R\$ 22,00	R\$ 1.953,60
11.3.4	Divisória em granito cor-cinza, esp. 2cm, inclusive assentamento e colocação de porta com veneziana tamanho (0,60 x 1,60)m	m ²	18,72	R\$ 226,00	R\$ 4.230,72
11.3.5	Bancadas em granito cor-cinza, com esp. 2cm, com bojo em louça cor-branca	m ²	6,00	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
	TOTAL DO ITEM 11				R\$ 70.689,14
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA / TELEFONE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRÇ. UNT	VLR. TOTAL
12.1	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA (ESCELSA)				
12.1.1	Fornecimento e execução de derivação de ramal de entrada subterrânea em baixa tensão trifásico, inclusive medidor carga de ate 30KWC.	und	1,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
12.1.2	Quadro de distribuição para 12 circuitos, para instalação de embutir com barramento, inclusive disjuntores de (06 a 20)Amperes, inclusive eletrodutos e cabos	und	1,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
12.2	PONTOS ELETRICOS (INCLUSIVE COM CAIXAS TIPO TIGRE FLEX, OU EQUIVALENTES)				
12.2.1	Ponto de luz no teto, inclusive (caixa, eletroduto, fiação e interruptores).	Pt	79,00	R\$ 79,00	R\$ 6.241,00
12.2.2	Ponto de luz na parede Arandelas (Caixa, eletrodutos etc.)	Pt	16,00	R\$ 54,00	R\$ 864,00
12.2.3	Ponto de tomada 2 pólos + terra, inclusive (caixa, eletrodutos e fiação)	Pt	78,00	R\$ 60,00	R\$ 4.680,00
12.2.4	Ponto de tomada para Ar condicionado	Pt	5,00	R\$ 80,00	R\$ 400,00
12.2.5	Ponto de ventilador no teto inclusive (base, eletrodutos, fiação e controle)	Pt	31,00	R\$ 50,00	R\$ 1.550,00
12.2.6	Ponto de tomada dupla 2 pólos + terra	Pt	12,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
12.2.7	Ponto de interruptor de uma tecla simples, inclusive (eletrodutos e fiação)	Pt	29,00	R\$ 40,00	R\$ 1.160,00
12.2.8	Pon to de campainha (sirene)	Pt	1,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
12.2.9	Ponto de telefone com caixa tipo Tigre Flex ou equivalente.	Pt	6,00	R\$ 55,00	R\$ 330,00
12.2.10	Tomada para telefone 4 pólos (padrão telebrás) com caixa 4" x 4"	und	6,00	R\$ 80,00	R\$ 480,00
12.2.11	Ponto de antena para Tv	Pt	2,00	R\$ 78,00	R\$ 156,00
12.2.12	Para-raio tipo Franklin, incluindo base de fixação, conjunto de contra ventagem com braçadeira para 03 estais em tubo e demais acessórios, com exceção do cabo de cobre de decidas e suportes isoladores.	und	2,00	R\$ 340,00	R\$ 680,00
12.2.13	Condutor de cobre nu, secção de 35mm ² , inclusive suporte isoladores e acessórios de fixação.	ml	18,00	R\$ 32,00	R\$ 576,00
12.2.14	Aterramento completo para pára-raios, inclusive 3 caixas de concreto com dimensão (30 x 30 x 30)cm, cabo de cobre nu 35mm ² entre as caixas e 3 haste de terra cobreada 5/8"x 2,40m	und	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
TOTAL DO ITEM 12					R\$ 20.867,00
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA				
13.1	PADRAO DE ENTRADA DE AGUA (CESAN)				
13.1.1	Padrão de entrada de água com cavalete de PVC, Dn. 3/4" conforme especificação da CESAN, inclusive torneira.	und	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
13.1.2	Abrigo para cavalete em alvenaria de bloco cerâmico (10 x 20 x 20)cm, Di. (50 x 30 x 40) cm, com tampa em concreto esp. 5 cm revestimento interno e externo (reboco) e lastro do fundo em coreto esp. 10cm.	und	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRÇ. UNT	VLR. TOTAL
13.1.3	Caixa de inspeção em alvenaria de bloco de concreto (9 x 19 x 39)cm, tamanho (70 x 70)cm, altura 40cm, tampa de concreto esp. 5cm e lastro do fundo esp. 10cm	und	4,00	R\$ 160,00	R\$ 640,00
13.1.4	Caixa de gordura em alvenaria de bloco de concreto (9 x 19 x 39)cm, tamanho (70 x 70)cm, altura 70cm, com tampa de concreto 5cm, lastro de fundo 10cm, revestimento interno e externo, chapisco e reboco, inclusive escavação	und	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
13.2	REDE DE ÁGUA FRIA				
13.2.1	Tubo de PVC Rígido soldável marrom Dn. 20mm, inclusive conexões.	ml	36,00	R\$ 9,00	R\$ 324,00
13.2.2	Tubo de PVC Rígido soldável marrom Dn. 25mm, inclusive conexões.	ml	72,00	R\$ 11,00	R\$ 792,00
13.2.3	Tubo de PVC Rígido soldável marrom Dn. 50mm, inclusive conexões.	ml	41,00	R\$ 23,00	R\$ 943,00
13.3	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS (DIREÇÃO FOSSAS SÉPTICA)				
13.3.1	Tubo de PVC rígido para esgoto D. 75mm, incluindo escavação e reaterro com areia.	ml	25,50	R\$ 23,00	R\$ 586,50
13.3.2	Tubo de PVC rígido para esgoto D. 100mm, incluindo escavação e reaterro com areia.	ml	40,00	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
13.4	REDE DE ESGOTO				
13.4.1	Tubo de PVC rígido soldável, branco para esgoto D. 100mm, inclusive conexões.	ml	23,00	R\$ 34,00	R\$ 782,00
13.4.2	Tubo de PVC rígido soldável, branco para esgoto D. 50mm, inclusive conexões.	ml	27,00	R\$ 20,00	R\$ 540,00
13.5	CAIXAS DE PVC/EQUIPAMENTOS				
13.5.1	Sifão em PVC para pias de cozinha ou lavatórios 1" x 1/2".	und	15,00	R\$ 11,00	R\$ 165,00
13.5.2	Sifão em PVC para tanque.	und	4,00	R\$ 11,00	R\$ 44,00
13.5.3	Caixa sifonada em PVC Dn. 150mm, com grelha e porta grelha quadrada em aço inox.	und	8,00	R\$ 26,00	R\$ 208,00
13.5.4	Ralo sifonado em PVC (100 x 40)mm, com grelha em PVC.	und	5,00	R\$ 21,00	R\$ 105,00
13.5.5	Torneira de bóia em PVC DN. 3/4".	und	9,00	R\$ 33,00	R\$ 297,00
13.6	APARELHOS SANITÁRIOS EM LOUÇA				
13.6.1	Saboneteira em louça branca (15 x 15)cm.	und	5,00	R\$ 23,37	R\$ 116,85
13.6.2	Papeleira de louça branca (15 x 15)cm	und	16,00	R\$ 24,79	R\$ 396,64
13.6.3	Cabide de louça branca com dois ganchos.	und	5,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
13.6.4	completo, inclusive válvula, sifão e uma torneira	und	1,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
13.6.5	Vaso sanitário padrão popular completo, (inclusive acessórios para ligação)	und	14,00	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
13.6.6	Vaso sanitário infantil de louça branca, marca referência celite, inclusive tampas e acessórios.	und	2,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
13.7	TORNEIRAS / REGISTROS / VALVULAS / CUBAS / METAIS				
13.7.1	Torneira de pressão cromada DN. 1/2", para lavabo	und	13,00	R\$ 60,00	R\$ 780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRÇ. UNT	VLR. TOTAL
13.7.2	Torneira para tanque	und	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
13.7.3	Torneira de pressão cromada para pia de cozinha.	und	2,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00
13.7.4	Registro de pressão com canopla cromado, DN 1/2"	und	5,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
13.7.5	Registro de gaveta bruto, DN. 2"	und	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
13.7.6	Registro de gaveta com canopla, cromado, DN. 3/4"	und	6,00	R\$ 65,00	R\$ 390,00
13.7.7	Fornecimento e instalação de caixas de descarga de sobrepor	und	16,00	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
13.7.8	Chuveiro tipo ducha elétrico, Marca de referência LORENZETT	und	5,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00
13.7.9	Mictório coletivo de aço inox, liga AISI-304 nº. 18, ou equivalentes, tamanho (1,80 x 0,30)m, com tubo espargiador	und	1,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
13.7.10	Cuba em aço inox Nº 02, inclusive válvula americana em metal 1"1/4", exclusive sifão.	und	2,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
13.7.11	Reservatório de fibra de vidro Cap. 1000L, inclusive peças de apoio (16 x 6)cm completo, inclusive torneira de bóia	und	9,00	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00
TOTAL DO ITEM 13					R\$ 19.894,99
14.0	APARELHOS ELÉTRICOS				
14.1	LUMINÁRIAS				
14.1.1	Luminárias Para duas lâmpadas fluorescente 40W completa, com reator duplo 127V, partida rápida e auto fator de potência, soquete anti-vibratório, inclusive lâmpada fluorescente 40W / 127V	und	79,00	R\$ 55,00	R\$ 4.345,00
14.1.2	Luminárias Para duas lâmpadas fluorescente 20W completa, com reator duplo 127V, partida rápida e auto fator de potência, soquete anti-vibratório, inclusive lâmpada fluorescente 20W / 127V	und	11,00	R\$ 47,00	R\$ 517,00
14.1.3	Luminária com Lâmpada completa, tipo arandela, para paredes, inclui lâmpada incandescente 100W	und	16,00	R\$ 41,17	R\$ 658,72
14.2	INTERRUPTORES E TOMADAS				
14.2.1	Tomada dupla 2P+T universal, 10A/250V, com placa (4" x 2")	und	12,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00
14.2.2	Tomada 2P+T universal, 20A/250V, com placa (4" x 2")	und	58,00	R\$ 14,00	R\$ 812,00
14.2.3	Tomada para Ar-condicionado 20A/250V	und	5,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00
14.2.4	interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa (4" x 2")	und	29,00	R\$ 8,00	R\$ 232,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRÇ. UNT	VLR. TOTAL
14.2.5	Sirene escolar	und	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
14.2.6	Ventilador de teto com base de madeira com controle de velocidade e reversão	und	23,00	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00
TOTAL DO ITEM 14					R\$ 9.684,72
15.0 PINTURA EM GERAL					
15.1 PAREDES, TETOS, PORTAS E PORTOES METÁLICOS					
15.1.1	Pintura com tinta acrílica, texturizada sobre blocos de concreto sem revestimento, para paredes e teto.	m ²	2.335,21	R\$ 9,00	R\$ 21.016,89
15.1.2	Pintura com tinta acrílica inclusive selador em paredes com revestimento, a três demãos	m ²	394,04	R\$ 8,50	R\$ 3.349,34
15.1.3	Pintura em esmalte sintético para portas e portões com estrutura metálica e fechamento de vão em grades metalon	m ²	146,42	R\$ 11,00	R\$ 1.610,62
TOTAL DO ITEM 15					R\$ 25.976,85
16.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS / EXTERNOS E LIMPEZA GERAL					
16.1	Limpeza geral da obra	m ²	951,99	R\$ 2,00	R\$ 1.903,98
16.2	Quadro de giz novo completo em laminado melamínico, verde escolar, inclusive requadro de madeira (2,5 x 5)cm, e porta giz. Dimensão do quadro (3,95 x 1,29)m	und	12,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
16.3	Quadro de aviso novo completo em laminado melamínico, grafite, inclusive requadro em madeira (2,5 x 5)cm, . Dimensão do quadro (1,29 x 1,29)m	und	14,00	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
16.4	Passeio em cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 1,5cm e lastro de concreto esp. 8cm, inclusive preparo da caixa circundando todo perímetro da escola.	m ²	194,14	R\$ 45,00	R\$ 8.736,30
16.5	Muro a ser implantada conforme levantamento do terreno e terraplanagem, em estrutura de concreto armado para sapatas e vigamentos (cinta e viga superior), inclusive escavação e reaterro. Alvenaria em bloco de concreto tamanho (9 x 19 x 39)cm, sem revestimento, altura 2m	m ²	501,60	R\$ 160,00	R\$ 80.256,00
16.6	Pintura sobre bloco de concreto sem revestimento com tinta acrílica.	m ²	501,60	R\$ 8,00	R\$ 4.012,80
16.7	Portão de acesso a escola em chapa metálica TG 2" e chapa de 3,16".	m ²	12,50	R\$ 350,00	R\$ 4.375,00
16.8 Implantação para esgotamento hidro-sanitário sem uso de coletor público					
16.9	Fossa séptica em anéis pré-moldados de concreto Dim 2m e altura 2m, completo, inclusive tampa com visita de 60cm, concreto do fundo esp. 10cm, tubo de limpeza, inclusive escavação.	und	2,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRÇ. UNT	VLR. TOTAL
16.10	Filtro anaeróbico em anéis pré-moldados de concreto Dim 2m e altura 2m, completo, inclusive tampa com visita de 60cm, concreto do fundo esp. 10cm, com brita nº 4 para dreno e tubulação de saída Dim. 150mm inclusive escavação.	und	2,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
16.11	Sumidouro com uso de tijolos maciços à crivo argamassado com Dim. 1,40m, com tampa de concreto armado Dim.1,60, esp. Da tampa 10cm	und	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
16.12	Quadra poli - esportiva coberta				
16.11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	QUNT.	VLR.UND	VLR. TOTAL
16.11.2	Locação da obra com gabarito de madeira	m²	540,00	4,00	2.160,00
16.11.3	MOVIMENTO EM TERRA				
16.11.4	Escavação manual de cavas e valas em material de 1A categoria, até 1.50m de profundidade.	m³	27,33	15,00	409,95
16.11.5	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20cm.	m³	7,50	20,00	150,00
16.11.6	Aterro para regularização e suporte de caixa da quadra poli esportiva, com fechamento do perímetro em vigamento baldrame, espessura do aterro 20cm	m³	108,00	30,00	3.240,00
16.11.7	ESTRUTURA GERAL				
16.11.8	fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm para fundações. Levando - se em conta a utilização 5 vezes.	m²	109,44	28,00	3.064,32
16.11.9	Fornecimento e colocação de lona preta, pra isolar contato da armadura com o terreno compactado	m²	540,00	5,50	2.970,00
16.11.10	Fornecimento, e colocação ,de armadura CA 50 (painel Q-503) de 2,44 x 6,00m para piso	kgs	4.333,44	4,50	19.500,48
16.11.11	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A diâmetro de 6.3 a 10.0mm	kgs	1.611,40	5,00	8.057,00
16.11.12	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1e2) - (5% de pedras). Esp 0,10	m³	54,00	270,00	14.580,00
16.11.13	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1e2) - (5% de pedras).	m³	23,03	250,00	5.757,50
16.11.14	Acabamento em piso de concreto, com régua vibratória, polimento, corte para dilatação, (transversal e longitudinal). Obs.: concreto espelhado	m²	540,00	6,00	3.240,00
16.11.15					
16.11.16	ALVENARIA DE VEDAÇÃO (MURETA)				
16.11.17	Alvenaria em bloco de concreto (14x19x39) cm. Espessura da parede 14cm, altura da mureta 1,00m	m²	163,20	25,00	4.080,00
16.11.18	Chapisco com argamassa de cimento e areia lavada e grossa, traço 1:3, espessura 5mm	m²	326,40	3,00	979,20
16.11.19	Emboço com argamassa ch1, com areia grossa, traço 1:0,5:6, espessura 20mm.	m²	326,40	11,00	3.590,40
16.11.20	PINTURA GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:
ESCOLA ALTERNATIVA - EMEF Nova
Brasília DATA: Agosto DE 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR PRÇ. UNT	VLR. TOTAL
16.11.21	Pintura a base de resina acrílica, marca referencia suvinil, para a demarcação de faixas de 5cm da quadra Poli esportiva (descoberta)	ml	313,11	4,00	1.252,44
16.11.22	Pintura com tinta látex PVA, marca referencia Suvinil, inclusive selador em parede (mureta) altura de 1,00m, c três de mãos	m²	326,40	9,00	2.937,60
16.11.23	Pintura com tinta esmalte sintético, marca referencia Suvinil a 01 demão fundo anticorrosivo e 02 demãos em esmalte.	m²	16,84	10,00	168,40
16.11.24	COBERTURA DA QUADRA				
16.11.25	Fornecimento e montagem de colunas metálicas de 100 x 40mm, esp. 2,25mm, 1 x 6 x 3 16", barras redondas de 5/8" cliques, cantoneiras de 3 x 1/4" ferro U simples 92 x 2,25mm. Pintura Praimer com acabamento Brasilux a duas demãos. Calha em chapa galvanizada e largura de 60cm inclui fixador com suporte com prumada de PVC 100mm descida até o piso . telhas onduladas zicalumi 0,43 com perfil U enrijecido 75 x 40 contraventamento em barras redondas de 3/8"	m²	540,00	90,00	48.600,00
16.11.26	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
16.11.27	Entrada de energia BT trifásico 70A	und	1,00	1.600,00	1.600,00
16.11.28	Intalação de quadro de instalação de quadro de distribuição de imbutir (quadra descoberta)	und	1,00	120,00	120,00
16.11.29	Dinjuntores térmomagnético tri fase, 20 A/240V, fornecimento e colocação	und	1,00	42,00	42,00
16.11.30	Fornecimento e asentamento de eletroduto de PVC diâmetro 3/4 polegadas, inclusive conexões	mi	288,00	5,00	1.440,00
16.11.31	Fio isolado de PVC /750V, secção 4mm²	ml	288,00	3,00	864,00
16.11.32	Fio isolado de PVC /750V, secção 10mm²	ml	72,00	6,00	432,00
16.11.33	Instalação de tomada 2P+T - 10 A / 250V	ml	3,00	130,00	390,00
16.11.34	Fornecimento e instalação Conjunto de luminária com lâmpada de vapor mercúrio - 400W colpeito	und	12,00	280,00	3.360,00
16.11.35	FECHAMENTO SOBRE MURETA				
16.11.36	Alambrado com tela losangular d e arame fio 12, malha 2" revestido em PVC, com tubo de ferro galvanizado vertical 2 1/2" e horizontal 1", inclusive portão pintado com esmalte sintético e fundo anti-corrosivo.	m²	132,00	70,00	9.240,00
16.11.37	DIVERÇOS				
16.11.38	Kit de traves completa de ferro galvanizado para futebol de salão, pintadas com esmalte e aplicação de fundo ante corrosivo	cj	1,00	1.820,00	1.820,00
16.11.39	Kite para volei bol completo . inclui pintura	cj	1,00	420,00	420,00
16.11.40	Kit para basquet completo , em estrutura metálica com suporte para tabela em madeira de lei inclui pintura	cj	1,00	2.900,00	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

ORDEM DE SERVIÇO

Cariacica-ES, 17 de março de 2008.

Firma: **CONTAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**

Referência: Tomada de Preços n.º: 054/2007

Valor: R\$ 789.972,75 (Setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta dois reais e setenta e cinco centavos)

Processo: 14.669/2007

Contrato: 008/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEF NOVA BRASÍLIA, RUA MAUÁ, S/Nº - ITANGUÁ, NESTE MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Estamos expedindo a presente Ordem de Serviço para contratação de empresa para execução de obras de construção da EMEF Nova Brasília, Rua Mauá, s/nº - Itanguá, neste município.

O prazo de execução é de, **07 (sete) meses** contados a partir da emissão da presente ordem de serviços.

Informamos que a fiscalização da obra ficará a cargo do **engenheiro Nivaldo Antônio Cossetti**.

Atenciosamente.

JOSÉ ANTÔNIO MUNALDI
 Secretário Municipal de Obras

De acordo,

CONTAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

Rodovia BR 262 - KM 3,5 - Trevo de Alto Lage, Cariacica-ES.
 CEP: 29.151-025
 Tel: (27) 3200-2822 ramal 108
 Correio Eletrônico: semob@cariacica.es.gov.br





TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 008/2008
PROCESSO Nº. 14.669/2007

27/10/08 02

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E
CONTAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. Br. 262, Km 3,5 – trevo de Alto Laje – Cariacica/ES, Inscrito no CNPJ sob nº. 27.150.549/0001-19 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELDER IGNACIO SALOMÃO**, brasileiro, casado, profissão Professor, inscrito no CPF sob nº. 768.087.427-15 e portador de Carteira de Identidade nº. 632.132-SSP/ES e a **CONTAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.962.596/0001-61, com sede na Av. José Rato, 188, sala 302, Bairro de Fátima, Serra-ES, representada neste ato pelo Sr. **PAULO COUTO DA SILVA**, CPF nº. 425.420.147-87, portador da carteira de identidade nº. 03.921.582-RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, referente ao processo Administrativo nº. 14.669/2007, pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada a Clausula Sétima do Termo Original, item 7.1, e Cláusula Terceira do Termo Original, item 3.1.1, acrescentando-lhe o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 18 de Outubro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatária.

Cariacica-ES, 15 de outubro de 2008.


HELDER IGNACIO SALOMÃO
Prefeito Municipal
Contratante

CONTAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
Paulo Couto da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____



ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL - PMC / SEMOB

EMPRESA: CONTAL Construções e Montagens Ltda. CNPJ Nº: 27.150.549/0001-19
 CONTRATO (30/01/2008) Nº.: 008/2008 REF. PROCESSO Nº.: 14669/2007
 LICITAÇÃO Nº.: TP 054/2007 REDUTOR MÉDIO DA PROPOSTA: 0,798939
 DATA BASE DO ORÇAMENTO PMC: agosto/07
 DATA BASE DA PROPOSTA: dezembro/07
 VALOR BASE DO EDITAL: R\$ 998.792,64
 VALOR CONTRATADO: R\$ 798.972,75
 VALOR DE SERVIÇO: 17/03/08
 ORDEM DE PARALIZAÇÃO:
 PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO INICIAL: 7 MESES
 PREVISÃO TÉRMINO DO PRAZO:
 13/10/08

OBJETIVO: Obra de Construção da EMEF Nova Brasília

REFERÊNCIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS A PREÇOS INICIAIS		REALISTAMENTO		TOTAL FATURADO		OBSERVAÇÃO
		NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	
1ª Medição	17/03/2008 à 16/04/2008	24.771,95	24.771,95	774.200,80	774.200,80	24.771,95	24.771,95	PROC. Nº 10039 /2008
2ª Medição	17/04/2008 à 16/05/2008	2.680,00	27.451,95	771.520,80	771.520,80	2.680,00	27.451,95	PROC. Nº 12830 /2008
3ª Medição	17/05/2008 à 16/06/08	45.382,40	72.834,35	726.138,40	726.138,40	45.382,40	72.834,35	PROC. Nº 16669 /2008
4ª Medição	17/06/2008 à 16/7/2008	14.584,00	87.418,35	711.554,40	711.554,40	14.584,00	87.418,35	PROC. Nº 18.598 /2008
5ª Medição	17/07/2008 à 31/08/2008	34.111,38	121.529,73	677.443,02	677.443,02	34.111,38	121.529,73	PROC. Nº 23005 /2008
6ª Medição	01/09/2008 à 30/09/2008	35.676,65	157.206,38	641.786,37	641.786,37	35.676,65	157.206,38	PROC. Nº 18.598 /2008

18/09/08
15/08

SECRETARIA DE OBRAS
 Engº Nivaldo Antônio Cassetti
 CREA Nº 1169/D
 Prefeitura Municipal de Camaracari



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria de Infraestrutura e Obras

2ª Licitação

Edital: 008/2009

Contratos:
056/2010 e
139/2012



14.528/2009
139

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 040/2009, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, Lei complementar 123/2006 e demais disposições pertinentes, fará realizar no dia **23 de julho de 2009 às 10:00 horas**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo menor preço, conforme processo administrativo nº 14.528/2009-SEMOB, de acordo com o disposto no presente e anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços para **Construção da EMEF Itangua**, no Município de Cariacica-ES.

1.2. As especificações e quantitativos constam do Anexo I deste Edital, composto por planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos.

1.3. As obras/serviços serão executadas na forma de execução indireta, sob o regime de **"empreitada por preço unitário"**, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital

1.4. A empresa interessada neste certame deverá participar da **Visita Técnica** aos locais onde serão executadas as obras e os serviços.

1.4.1. A visita técnica será realizada com a participação do responsável técnico da empresa, por ela credenciado, acompanhado do representante do município, indicado pela **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**.

1.4.2. A **Visita Técnica** para atendimento ao subitem 7.7.6 deste edital, será realizada até o **sexto dia anterior à data da entrega dos envelopes**, devendo a referida visita ser agendada antecipadamente com o Sr. Silvio Cordeiro Júnior – telefone: 3346-6405, representante da Secretaria Municipal de Obras.

1.5. Os credenciados pelas empresas, no ato de sua apresentação para a realização da **Visita Técnica**, deverão identificar-se ao representante do Município, através de credenciais emitidas pela licitante, sendo de responsabilidade das mesmas o transporte de seus representantes até o local a ser visitado.

1.6. O Município expedirá o atestado de **Visita Técnica** aos locais das obras, o qual será entregue ao participante pela Secretaria Municipal de Obras, conforme **Anexo VIII**, deste edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência Pública correrão à conta da dotação orçamentária:

02.13.04.00 – 12.361.0240.1.1300 – 4.4.90.51.00 - FUNDEB

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A CPL fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta Concorrência Pública.

3.1.1. O presente Edital poderá ser examinado sem qualquer custo por todos que se interessarem pelo certame, na sala da Comissão de Licitação situada na Rod. BR 262 – Km 3,5 – Trevo de Alto Lage – Cariacica-ES, podendo ainda a sua cópia eletrônica ser disponibilizada em CD/*Pen-Driver* fornecido pelo interessado.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL.

3.3. A CPL poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta Concorrência Pública, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso as datas previstas para os eventos da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

3.6. Deverá ser apresentada pela empresa licitante, Carta de Credenciamento do representante da mesma na licitação, quando não se tratar do seu titular. A carta de credenciamento deverá ser firmada pelo responsável legal da proponente com firma reconhecida e junto a ela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado, conforme modelo Anexo III.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



3.6.1. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

3.6.2. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2.2. Considerar-se-á como licitante para o subitem acima, aquele que demonstrar, através de documentação acostada às suas razões de impugnações, sua devida representação.

4.2.3. Caso não comprove sua representação, conforme disposto anteriormente, será recebido à impugnação como se tivesse sido interposta por cidadão, devendo obedecer ao prazo constante no §1.º do art. 41 da Lei 8.666/93, sob pena de intempestividade.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência Pública, os interessados que atuem no ramo de atividades relacionadas ao objeto desta licitação, satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria.

5.2. Não poderão participar desta Concorrência Pública:

5.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

5.2.2. Empresas reunidas em consórcio;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

5.2.4. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

5.2.5. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas, quer majoritários ou minoritários.

5.2.6. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os licitantes deverão entregar até às **09:30 horas do dia 23 de julho de 2009**, no Protocolo Geral da Prefeitura, sua documentação e sua proposta de preços em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cariacica

(Razão Social completa do licitante)

Ref. Edital de Concorrência Pública nº 008/2009

ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Cariacica

(Razão Social completa do licitante)

Ref. Edital de Concorrência Pública nº 008/2009

6.2. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

6.3. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

6.4. Os Envelopes de nº 01 – **HABILITAÇÃO** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

6.5. Os documentos retirados dos envelopes nº 01 – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.6. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.6.1. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica.

6.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

7.1. Os interessados deverão apresentar os documentos em via original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação II

MS 28/2009

143

publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão permanente de Licitação, quando apresentado, simultaneamente, a cópia e o original ficando aquela como parte integrante do procedimento licitatório, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, parte integrante deste edital. *

7.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre conforme modelo constante do Anexo V, parte integrante deste edital. *

7.1.3. Os licitantes que invocarem a condição de ME ou EPP para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei complementar 123/06, deverão apresentar também:

7.1.3.1. Declaração que se enquadra aos requisitos legais do art. 3º da Lei complementar 123/06, bem como não incorre em nenhum dos impeditivos legais do § 4º do mesmo dispositivo legal, conforme modelo Anexo X.

7.1.3.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

7.1.3.3. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ;

7.2. Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA *

7.3.1. Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações, e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração.

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.3.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



7.4. REGULARIDADE FISCAL

** Inovar Sobre Trabalho*

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF).

7.4.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGNN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação.

7.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação.

7.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação.

7.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data de abertura da licitação.

7.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da licitação.

7.5. Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica.

Observações:

01. Nos termos do Art. 43 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

02. Nos termos do art. 42 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional das Micros e Pequenas Empresas), a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

03. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante pedido do licitante, para a regularização da documentação.

04. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



sendo facultado a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogação da licitação.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do (s) Livro (s) Diário (s) relativo (s) ao último exercício social, exigível (is) e apresentado (s) na forma da lei, devidamente registrado(s) no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP (Índice Geral de Preços) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia da referida publicação.

7.6.2. Prova do **Capital Social Registrado e Integralizado**, na data de entrega dos envelopes, no valor igual ou superior a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, devidamente atualizada.

7.6.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

7.6.4. Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, em se tratando de sociedades simples.

7.6.5. Apresentação de cálculos demonstrativos dos índices contábeis, conforme modelo (Anexo VI), cujas justificativas constam do processo administrativo que deu origem a este certame licitatório, conforme a seguir discriminado:

A - índice de liquidez geral

Define a capacidade da empresa em liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida, obtidos pela fórmula:

$$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP), \text{ onde}$$

LG = liquidez geral

AC= ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC= passivo circulante

ELP= exigível em longo prazo

Será considerada habilitada à empresa que apresentar o índice de liquidez geral igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



B - índice de liquidez corrente

Define a capacidade da empresa em liquidar a totalidade de seus compromissos em curto prazo, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida, obtidos pela fórmula:

LC = (AC)/(PC), onde:

LC = liquidez corrente

AC= ativo circulante

PC= passivo circulante

Será considerada habilitada à empresa que apresentar o índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco).

C – índice de endividamento geral

Mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa, obtido por:

EG=(PC+ELP)/ AT, onde

PC= passivo circulante

ELP= exigível em longo prazo

AT= ativo total.

Será considerada habilitada à empresa que apresentar este índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinqüenta).

7.6.6. Comprovante de prestação de garantia de manutenção de proposta, conforme definido na **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE PROPOSTA**;

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA *

7.7.1. Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

Obs.: na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

7.7.2. Prova de possuir no seu quadro permanente na data da presente Licitação, profissional ou profissionais de nível superior (**atendendo a resolução 218/73 do CONFEA**) detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características similares com as do objeto desta licitação.

7.7.2.1. A prova a que se refere este subitem deverá ser feita por meio de cópia autenticada do contrato social (em se tratando de sócio), carteira profissional (em se tratando de empregado) e ou de contrato particular de



14525/2009
147

prestação de serviços devidamente registrado em cartório de registro de títulos (em se tratando de autônomo).

7.7.3. DECLARAÇÃO formal de disponibilidade sob as penas cabíveis, de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação, conforme modelo anexo VII.

7.7.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

7.7.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnico-profissional dos técnicos da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA, que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação,

a) Estruturas

b) Paredes e painéis

c) Instalações elétricas e instalações hidrossanitárias, pluvial e incêndio.

7.7.4.2. O(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) poderá(ão) utilizar mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica de que trata o subitem anterior.

7.7.5. Visando facilitar a conferência de toda a documentação a CPL solicita aos licitantes grifar com caneta do tipo marca texto, todos os itens atendidos nos Atestados Técnicos, bem como apresentar planilha demonstrativa dos serviços e quantitativos necessários ao atendimento das exigências .

7.7.6 - Atestado de reunião/visita técnica ao local e serviços, fornecido pela **SEMOB**.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02

8.1. A proposta preferencialmente em 02 (duas) vias – constante do ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL, será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado no item 6.1 deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas por **Representante Legal e pelo Responsável Técnico**, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

8.1.1. Carta-Proposta, conforme modelo **Anexo II** constando, necessariamente, os seguintes elementos:

8.1.1.1. Preço total da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



8.1.1.2. Prazo de execução das obras e serviços, que não deverá ser superior ao prazo do subitem 16.1;

8.1.1.3. Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;

8.1.1.4. Indicação do nome, qualificação e identificação do responsável pela assinatura do contrato, caso seja vencedora.

8.1.2. Planilha orçamentária, elaborada pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos pela SEMOB, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução das obras objetivadas devidamente assinada pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico pela elaboração da mesma.

8.1.2.1. Além de uma via impressa, a planilha orçamentária deverá ser apresentada também em CD-R ou disquete

8.2. Deverá acompanhar a proposta de preços, a composição de preços unitários, indicando com clareza os preços unitários dos componentes de custos dos serviços, item por item discriminando:

- a) salários dos funcionários envolvidos nos serviços das respectivas categorias sindicais;
- b) encargos sociais e previdenciários;
- c) uniformes e equipamentos de segurança;
- d) veículos e equipamentos;
- e) despesas com vale-transporte e alimentação;
- f) BDI, composição analítica geral.

8.2.1. O não atendimento ao subitem 8.2 implicará na desclassificação da proposta apresentada.

8.3. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

8.4. Cronograma físico-financeiro, cujo prazo de execução e valor total deverão ser iguais aos da "PROPOSTA COMERCIAL" apresentada.

8.5. Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital, conforme modelo do Anexo IX, parte integrante deste edital.

8.6. Condições de execução das obras/serviços na forma disposta no Item XVIII deste Edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



8.7. Condições de pagamento na forma disposta no Item XIX deste Edital.

9. GARANTIA DE PROPOSTA

9.1 – A licitante deverá prestar garantia de manutenção da proposta, para atendimento ao sub-item 7.6.6, deste edital, correspondente a 1%(um por cento) do valor total estimado para execução dos serviços objeto do presente edital, com validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data da apresentação da proposta, em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a mesma ser prestada até o dia 17/07/2009, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

9.2 – No caso de garantia em dinheiro, somente serão considerados válidos os depósitos cujos valores estiverem disponíveis na conta da Prefeitura Municipal de Cariacica - PMC até o dia 17/07/2009.

9.2.1 - O depósito será efetuado diretamente na conta abaixo descrita:

Banco: 021 Banestes

Agência: 105

Conta: 9.025.123 – PMC/Caução

9.3. No caso da opção por Título da Dívida Pública Federal, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, o mesmo será feito mediante entrega do respectivo Título ou Apólice, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cariacica, até o dia 17/07/2009.

9.3.1. Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta de Fiança Bancária, esta deverá conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos Arts. 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, e disposições do Código Comercial sendo, preferencialmente, que o banco fiador tenha estabelecimento na Grande Vitória-ES.

9.3.2. Os Títulos da Dívida Pública serão aceitos pelo seu valor econômico informado pelo Tesouro Nacional. Somente serão considerados válidos os títulos escriturais, que tenham liquidez imediata e registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil.

9.4. A empresa participante perderá o direito à devolução da garantia de proposta quando:

9.4.1 – Não aceitar a correção de erros porventura existentes em sua Proposta de Preços nos expressos termos do presente Edital;

9.4.2 – Declarada vencedora, deixar de cumprir em tempo hábil, qualquer das seguintes obrigações:

a) Fornecer caução de garantia de execução contratual;

b) Assinar o contrato;

c) Fornecer a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

d) Fornecer as Certidões de Regularidade Fiscal com o INSS e FGTS, expedidas pelos órgãos competentes no âmbito das jurisdições de suas respectivas sedes, com validade na data de assinatura do contrato.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



10. PROCEDIMENTOS GERAIS

10.1. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

10.2. Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da CPL considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

10.3. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Comissão, resolvidas durante as mesmas ou deixadas para ulterior deliberação, na forma da Lei.

10.4. É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e Proposta Comercial.

10.5. A CPL poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

10.6. Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Art. 48 da Lei nº 8666/93.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. A presente habilitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

11.1.1. Expirado o prazo para recebimento dos envelopes, ocorrerá o chamamento das empresas proponentes e anotação dos licitantes presentes na Ata;

11.1.2. Será procedida a abertura dos Envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO e posteriormente serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, as documentações trazidas pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

11.1.3. O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou, dependendo do caso, através de publicação na forma da Lei.

11.1.4. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no Capítulo VII.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



11.1.5. Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

11.1.5.1. Se o(s) proponente(s) desclassificado(s) oferecer(em) desistência expressa de recurso, ser-lhe-á(ao) devolvido imediatamente o(s) Envelope(s) n.º 2 – Proposta Comercial e se fará constar em ata a(s) sua(s) desistência(s), dando-se prosseguimento ao feito.

11.1.5.2. Não havendo desistência expressa a recurso, a sessão será suspensa, aguardando-se o prazo para sua interposição.

11.1.6. Inexistindo a interposição de recurso ou após a sua decisão, conforme o caso proceder-se-á a abertura e análise do Envelope n.º 02 - Proposta Comercial.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Serão abertos os envelopes da Proposta Comercial das empresas habilitadas, sendo rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

12.2. Será considerado vencedor deste certame licitatório o proponente que atendidas todas as exigências deste Edital, propuser o menor preço total, para os serviços previstos na planilha de estimativa de custo do valor básico desta Licitação.

12.3. O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital, conforme Planilhas Orçamentárias Básicas elaboradas pela SEMOB é de R\$ 1.770.563,95 (um milhão, setecentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

12.4. Deverá ser observado pelos proponentes que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos da planilha básica elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras de Cariacica, em conformidade com os quantitativos e valores unitários fornecidos, anexos a este Edital

12.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado, assim entendidas aquelas que contiverem valores superiores ao preço base da planilha constante no Anexo I.

12.6. As propostas que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros os quais serão corrigidos pela CPL na forma indicada a seguir:

- erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas do EDITAL para as planilhas da proposta: manter-se-á o preço unitário proposto e corrigir-se-á a quantidade e o preço total.
- erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: o preço unitário e a quantidade serão mantidos e corrigido o produto.
- erro de adição: as parcelas corretas serão conservadas e trocada a soma.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



12.7. No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

12.8. O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. A proposta vencedora será aquela que, após as correções, apresentar menor valor total. O valor resultante constituirá o valor contratual a ser firmado para execução das obras. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será rejeitada.

12.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.10. As propostas de preços serão classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

12.11. Classificada a proposta não poderá o proponente argüir erro material na formulação dos preços e/ou apresentar desistência parcial ou integral da mesma, cabendo na hipótese as penalidades estabelecidas no Capítulo XIV do presente Edital.

12.12. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por uma MEPP e se houver proposta de MEPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.12.1. Será oportunizado a MEPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela mais bem classificada.

12.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12.3. Não ocorrendo à contratação daquela que primeiro exerceu o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que estiverem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.13. Na hipótese da não contratação preferencial da micro ou pequena empresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.14. Se houver empate entre as propostas de menor preço e nenhuma das empresas forem Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada;

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação II

14.528/2009

153

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a - habilitação ou inabilitação do licitante;
- b - julgamento das propostas;
- c - anulação ou revogação da licitação;
- d - rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93.
- e - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, do Secretário Municipal de Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do ato.

13.2. A intimação dos atos referidos no item 13.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

13.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 13.1, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º Sr. Secretário de Administração, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

13.8 - Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



K1528/2009

154

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicam-se neste capítulo, aos licitantes que, por ação ou omissão:

- a – descumprirem as normas deste Edital;
- b – causarem o retardamento do certame;
- c – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;
- d – não mantiverem a proposta;
- e – inexecutarem total ou parcialmente o contrato;
- f – infringirem os princípios licitatórios e contratuais;
- g – praticarem qualquer ato, com dolo ou culpa, que venha a causar prejuízo ao Município.

14.2. As sanções aplicáveis às condutas descritas no item anterior são:

- a – advertência;
- b – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- c – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.3. No caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” a “d” do item anterior, é facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4. As sanções previstas no item 14.2 poderão ser aplicadas conjuntamente sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração e de outras responsabilidades advindos do ato.

14.5. A sanção estabelecida na alínea “e” do item 14.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do punido, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.6. A multa prevista na alínea “b” do item 14.2 será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e ultrapassado o limite máximo ali estabelecido ensejará rescisão contratual.

14.7. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



14.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o Contrato.

14.9. Poderão ser considerados inidôneos ou receberem pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação relativa ao objeto desta Concorrência Pública, se efetivará através das emissões da nota de empenho e da Ordem de Serviço.

15.2. A empresa vencedora, obrigará-se a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação para a assinatura do Contrato.

15.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

16. DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

16.1. O Prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

16.2. A critério do Município, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovadas, poderão ser paralisados os serviços nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

16.2.1. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009



16.3. Recebida em definitivo à obra antes de findo o prazo estabelecido para sua conclusão, dar-se-á por expirado o contrato.

17. DA GARANTIA DE CONTRATO

17.1. O vencedor da licitação depositará na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cariacica, 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta, em moeda corrente do País; Título da Dívida Pública Federal, Fiança Bancária ou Seguro Garantia representado pelo seu respectivo valor nominal.

17.2. No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado diretamente na conta abaixo descrita.

Banco: 021 Banestes

Agência: 105

Conta: 9.025.123 – PMC/Caução

17.3. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

17.4. No caso da opção por Título da Dívida Pública Federal ou Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega do respectivo Título ou Apólice, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, cobrindo risco de quebra do contrato.

17.5. O valor da caução depositada de conformidade com o disposto no item acima será liberado após a assinatura do termo de recebimento dos serviços objeto desta licitação e, quando em dinheiro, também atualizado monetariamente.

17.6. Em caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, será deduzido da garantia o valor da multa aplicada, a menos que a rescisão decorra de acordo com a SEMOB/PMC, nos termos da legislação vigente.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

18.1. As condições de execução constam da Cláusula Terceira da minuta do termo de contrato, Anexo XI, parte integrante deste edital.

19. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Das medições e do pagamento constam da Cláusula Quarta da minuta do termo de contrato, Anexo XI, parte integrante deste edital.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. As condições de reajustamento constam da Cláusula Oitava da minuta do termo de contrato, Anexo XI, parte integrante deste edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2009